

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

<b>Objeto:</b> Capacitação de servidores para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e de Termos de Referência (TR). Autorização para inscrição em curso oferecido pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, "CAPACITAÇÃO PRESENCIAL: COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/2021", a ser realizado nos dias 17/06/2024 a 19/06/2024	
<b>Unidade Demandante</b>	Diretoria de Materiais.
<b>Responsável pela demanda</b>	Reginaldo de Souza Coelho.

<b>Justificativa</b>	<p>A alteração no regime de licitações e contratos administrativos, com a revogação total das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, em dezembro p.p., introduziu mudanças significativas, tanto formais quanto substanciais, nos processos de contratações públicas.</p> <p>A Lei 14.133/21 tornou regra a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), definindo seus elementos, assim como os parâmetros e elementos descritivos dos Termos de Referência (TR).</p> <p>Embora não sejam instrumentos novos, observa-se que é necessário o domínio dos requisitos de sua elaboração, a fim de haver homogeneidade e padronização, buscando evitar erros de execução que comprometam ou atrasem as contratações.</p> <p>Neste sentido, a capacitação de servidores é forma de alinhar conhecimentos e possibilitar a formação de agentes multiplicadores que possam auxiliar na capacitação interna e na padronização de procedimentos administrativos.</p>
<b>Estimativa preliminar do valor da contratação</b>	R\$ 56.996,26 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), conforme proposta recebida.
<b>Data pretendida para</b>	A capacitação ocorrerá nos dias 17, 18 e

<b>Data pretendida para a conclusão da contratação</b>	19/06/2024, de modo que a conclusão deve ocorrer antes de tal data.
<b>Quantidade</b>	<b>15 (quinze) inscrições.</b> Foram consideradas inscrições para as Diretorias de Materiais (DM), de Serviços (DS) e de Contratos e Projetos (DCP).
<b>Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato</b>	A capacitação ocorrerá nos dias 17, 18 e 19/06/2024, com carga horária de 24 horas.
<b>Opção legal</b>	Alínea "f", inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>Grau de prioridade da contratação</b>	<b>Médio</b> , com base nos argumentos aduzidos na justificativa.
<b>Vinculação ou dependência com outro DFD</b>	Não há vinculação ou dependência desta demanda com outros processos.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 29/05/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0980673** e o código CRC **7A5BCE96**.

Termo de Referência GDM

**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**  
**CNPJ nº 50.290.931/0001-41**

(Processo Administrativo nº 0008809/2024-65)

Termo de Referência (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de capacitação presencial para servidores, nos termos das tabelas abaixo:

Item	Especificação resumida	Códigos de serviços	Unidade	Quantidade
Único	Capacitação presencial: "Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com a nova Lei de licitações - Lei nº 14.133/2021".	28053 (BEC/SIAFISICO)  21172 (CATMAT Federal)	Unidade (inscrição/pessoa)	15

Quadro de Preços			
Preço unitário	Preço total projetado sem desconto	Preço unitário com desconto e com inscrições cortesia	Preço total com desconto e com inscrições cortesia
R\$ 5.995,00	R\$ 89.925,00	<b>R\$ 3.799,75</b>	<b>R\$ 56.996,26</b>

1.2. Os serviços estão compreendidos na proposta comercial e incluem:

- 1.2.1. Capacitação presencial, com carga horária de 24 horas;
- 1.2.2. Alimentação no local para os participantes (almoço e coffee-break);
- 1.2.3. Material didático, composto por apostila específica do Seminário, material de apoio e certificado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme determina a Resolução TCE SP nº 12/2023.

2 . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alteração no regime de licitações e contratos

administrativos, com a revogação total das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, em dezembro p.p., introduziu mudanças significativas, tanto formais quanto substanciais, nos processos de contratações públicas. A Lei 14.133/21 tornou regra a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), definindo seus elementos, assim como os parâmetros e elementos descritivos dos Termos de Referência (TR).

Embora não sejam instrumentos novos, observa-se que é necessário o domínio dos requisitos de sua elaboração, a fim de haver homogeneidade e padronização, buscando evitar erros de execução que comprometam ou atrasem as contratações.

Neste sentido, a capacitação de servidores é forma de alinhar conhecimentos e de possibilitar a formação de agentes multiplicadores que possam auxiliar na capacitação interna e na padronização de procedimentos administrativos.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista o prazo de execução curto, a natureza e o valor da contratação.

### 4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições do TR, da proposta comercial e das normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por mensagem eletrônica.

4.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas aplicáveis do Contratante.

### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. A execução do serviço será atestada no processo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da conclusão da capacitação.

5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 5.3. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do ateste da execução.
- 5.4. O prazo para liquidação e pagamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do atestado da execução ou do recebimento da Nota Fiscal em sua versão final e em conformidade, o que ocorrer por último.
- 5.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento
- 5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.7. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”.
- 5.8. Havendo registro(s) de débito(s) em nome da Contratada, o prazo para pagamento ficará sobrestado até comunicação da regularização pela Contratada ao Contratante.
- 5.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.
- 5.10. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total, nos termos da Resolução TCESP nº 11/2023.
- 5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil S.A, de acordo com a conta corrente indicados pela Contratada.
- 5.12. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá ter cadastro ativo no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP e/ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 5.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar comprovação juntamente com a Nota Fiscal, por meio de documento oficial e hábil, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

6.1. O contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, com base na notória especialização da empresa, com fundamento na hipótese da alínea "f", inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6.2. Exigências de habilitação

6.2.1. Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

6.2.2. Previamente à autorização da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção ou circunstância que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

6.2.2.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Simplificado de Fornecedores);

6.2.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.2.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2.2.4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL, para consulta de registros que impeçam a contratação e o pagamento, conforme art. 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.4. Havendo exigência de documentos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro do SICAF, é obrigação da proponente encaminhá-los no prazo assinalado pelo Contratante.

6.2.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor/proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor/proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 6.3. Habilitação jurídica

- 6.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 6.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 6.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 6.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

- 6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor/proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor/proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 6.4.8. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.4.9. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 6.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 6.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

## 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.996,26 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (subitem 1.1).*

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - 8.2.1. Gestão/Unidade: [...];
  - 8.2.2. Fonte de Recursos: [...];
  - 8.2.3. Programa de Trabalho: [...];
  - 8.2.4. Elemento de Despesa: [...];
  - 8.2.5. Plano Interno: [...].

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. No que for cabível, aplicam-se as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e na Resolução nº 11/2023, de 1º de dezembro de 2023, deste Tribunal de Contas.
- 9.2. As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2024, e no sítio [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 29/05/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0980675** e o código CRC **C6DE1ED3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0008809/2024-65

SEI nº 0980675



# COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021

Local: São Paulo/SP

Data: 17 a 19 de junho

## O Curso

Não há dúvidas de que o sucesso nas contratações públicas requer um planejamento adequado, que inclui desde os instrumentos de governança das contratações, a exemplo do Plano de Contratações Anual (PCA), com clareza na identificação das necessidades, até a busca pela melhor solução no mercado, culminando na construção de documentos que instrumentalizam a contratação de maneira assertiva.

Sobre o tema, preparamos um curso completo para tratar dos principais documentos do planejamento. Exploraremos passo a passo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme a Instrução Normativa nº 58/2022 e do Termo de Referência (TR) de acordo com a Instrução Normativa nº 81/2022. Além disso, vamos destacar melhores práticas e resolver casos concretos, sempre com especial atenção aos entendimentos do TCU.

Todo o conteúdo do curso é fundamentado na Lei nº 14.133/2021, com ênfase às suas novidades e alterações. Além disso, examinaremos os novos atos normativos já em vigor, como as Instruções Normativas nº 58/2022, nº 81/2022 e nº 65/2021, o Decreto nº 10.947/2022 e a Portaria nº 8.678/2021.

Ao participar deste curso, você não apenas dominará o planejamento e a elaboração do ETP e do TR de acordo com o novo regime das contratações públicas, mas também estará preparado para enfrentar os desafios que surgem nessa fase.

Garanta já sua vaga e dê o próximo passo rumo à excelência nas contratações públicas!

## Motivos para participar



**Preparar** as contratações com mais segurança e eficiência.

**Entender** as etapas, os documentos e as decisões da fase de planejamento das compras e das contratações de serviços de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e os novos normativos editados.

**Conhecer** o conteúdo e as informações que devem estar previstos no Plano de Contratações Anual, no ETP e no TR.

**Compreender** as novidades da Lei nº 14.133/2021 sobre o planejamento das contratações e os documentos que devem ser produzidos nessa fase, com destaque para as INs nº 58/2022, nº 81/2022 e nº 65/2021, entre outros normativos sobre o tema.

**Dominar** as melhores práticas para afastar contratações ineficientes e apontamentos dos órgãos de controle quanto à fase de planejamento, em especial o conteúdo dos estudos preliminares e do termo de referência.

**Aplicar** as boas práticas para a inclusão da gestão de riscos nas contratações de compras e serviços.

**Compreender** os principais entendimentos do TCU e do Judiciário sobre o tema e que podem orientar a interpretação da nova Lei de Licitações.

## Quem deve participar



Profissionais das áreas requisitantes



Equipe de planejamento e Departamento de compras e licitações



Pregoeiros e equipes de apoio



Agentes de contratação



Membros de comissões de licitação



Assessores, procuradores jurídicos e advogados



Audidores



Controles interno e externo



Agentes públicos envolvidos na fase preparatória/planejamento de compras e serviços

## Agenda



### Credenciamento

No primeiro dia do evento a partir das 7h30



### Horários

Entrada: 8h30  
Almoço: 12h30 às 14h  
Término: 18h



### Carga Horária

24 horas

**Professores****Ricardo Alexandre Sampaio**

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra *Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021* (Forense, 2022). Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.

**Rodrigo Vissotto Junkes**

Advogado. Doutorando em Direito pela UBA. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas e de cursos no Banco Interamericano de Desenvolvimento.

## Programa

**Dia 17 de junho** / Professor: Rodrigo Vissotto Junkes

### **NOVA LEI DE LICITAÇÕES – CONVIVÊNCIA ENTRE OS REGIMES**

- ▶ Data de entrada em vigor da nova Lei e o período de convivência entre os regimes – Repercussões práticas

### **FASE PREPARATÓRIA/PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E SUA IMPORTÂNCIA**

- ▶ Governança das contratações – Responsabilidade da alta administração – Novidades da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021
- ▶ Importância dos documentos e das providências do planejamento conferida pela nova Lei
- ▶ Planejamento estratégico
- ▶ Plano de Logística Sustentável (PLS)
- ▶ Plano de Contratações Anual e a Portaria Seges/ME nº 8.678/2021
- ▶ As três fases do processo de contratação pública e a importância de uma visão sistêmica e coordenada dessas fases e do processo de contratação
  - Etapas do planejamento
  - Estudos preliminares
  - Gerenciamento de riscos
  - Termo de referência
- ▶ Modelos de minutas e a possibilidade de adoção das minutas do Executivo Federal por todos os entes federativos
- ▶ Órgãos de administração de materiais e de serviços e os instrumentos para a centralização dos procedimentos
- ▶ Agentes públicos envolvidos no planejamento e as novidades do Decreto nº 11.246/2022
- ▶ Responsabilização por ações e omissões – LINDB e erro grosseiro e a disciplina da Lei nº 14.133/2021

## Programa

### **DOCUMENTOS DO PLANEJAMENTO – FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GESTÃO DE RISCOS**

**ENFOQUE APLICADO: NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO,  
SERÃO ANALISADAS CLÁUSULAS DE MODELOS DE ETP**

#### **Procedimentos iniciais – Formalização da demanda**

- ▶ Objetivo
- ▶ Departamento/agentes responsáveis

#### **Estudos técnicos preliminares (ETP) de acordo com a IN nº 58/2022**

- ▶ O que é o ETP e qual a sua importância?
- ▶ ETP digital
- ▶ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- ▶ Departamento/agentes responsáveis
- ▶ Identificação e justificativa da necessidade
- ▶ Requisitos técnicos da contratação
  - O que pode ou não ser exigido?
  - Participação fundamental da área técnica/requisitante
- ▶ Levantamento das soluções disponíveis no mercado
- ▶ Práticas de sustentabilidade
- ▶ Descrição da solução como um todo
- ▶ Quantificação do objeto – Agrupamento do objeto em itens ou lotes
- ▶ Alinhamento com o Plano de Contratações Anual
- ▶ Viabilidade da contratação
- ▶ Justificativa da escolha entre compra e locação
- ▶ Elementos mínimos obrigatórios e elementos dispensáveis do ETP
- ▶ Objetos/situações que dispensam a elaboração de ETP
- ▶ Estimativa, pesquisa e levantamento dos preços no mercado

## Programa

Dias 18 e 19 de junho / Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

### **DOCUMENTOS DO PLANEJAMENTO – FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GESTÃO DE RISCOS (continuação)**

#### **Especificidades dos estudos preliminares para terceirização**

- ▶ Atividades que podem e que não podem ser terceirizadas – Tratativa do Decreto nº 9.507/2017, da IN nº 05/2017 e da Lei nº 14.133/2021
- ▶ Serviços com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ▶ Unidades de medida, quantificação dos serviços contínuos e reunião de serviços distintos em uma mesma licitação ou em um mesmo lote

#### **Especificidades para aquisição de bens**

- ▶ Aquisição de bens de consumo e de luxo – Disciplina do Decreto nº 10.818/2021
- ▶ Como garantir a qualidade?
- ▶ Prova de qualidade do produto: cumprimento de normas técnicas, certificação, protótipo, amostra, carta de solidariedade, indicação e vedação de marca – Novidades da Lei nº 14.133/2021

#### **Gerenciamento de riscos**

- ▶ Planejamento sob a perspectiva da gestão de riscos e a Lei nº 14.133/2021
- ▶ No que consiste o gerenciamento de riscos?
- ▶ Identificação do risco, probabilidade e impacto, definição de ações preventivas e de contingência e definição de responsáveis
- ▶ Mapa de riscos nas compras e nos serviços
- ▶ Matriz de alocação de riscos nas compras e nos serviços
- ▶ Revisão do mapa de riscos e sua utilização como importante mecanismo de gestão contratual

## Programa

### **DOCUMENTOS DO PLANEJAMENTO – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

#### **TR de acordo com a IN nº 81/2022**

- ▶ Documentos e providências anteriores – Estudos técnicos preliminares – Gerenciamento de riscos
- ▶ Falta do ETP e os impactos na construção do TR
- ▶ TR digital e seu conteúdo
- ▶ Dispensa de elaboração do TR
- ▶ Pesquisa e estimativa de preços no TR e os levantamentos realizados no ETP
  - Estimativa, pesquisa e levantamento dos preços no mercado – Procedimento da IN Seges/ME nº 65/2021
  - Fontes de pesquisa
  - Quantas pesquisas (cotações) devem ser realizadas?
  - Prazo do orçamento
  - Definição dos preços estimado e máximo: média, mediana ou menor valor
  - Memoriais de cálculo que devem ser juntados ao processo
  - Discrepância nos orçamentos obtidos – Procedimentos e cautelas
  - Atualização dos preços pesquisados
  - Formalização da pesquisa de preços
  - Pesquisa de preços no ETP e no TR
- ▶ Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra – Elaboração da planilha de custos e formação de preços
- ▶ Definição de critérios de aceitabilidade do preço
  - Definição dos preços estimado e máximo
  - Definição dos valores máximos unitários e global
  - Preço excessivo e preço inexequível
- ▶ Divulgação dos valores estimado e máximo no edital – Orçamento sigiloso
- ▶ Regimes de execução na compra de bens e contratação de serviços
- ▶ Modelo de execução do objeto
  - Definição da dinâmica do contrato
  - Modelo de ordem de execução

## Programa

- ▶ Modelos de gestão do contrato e o instrumento de medição e pagamento (IMR)
- ▶ Conteúdo das propostas
- ▶ Descrição técnica – O que deve constar na proposta do licitante e a possibilidade de realização de diligências no julgamento
- ▶ Definição do procedimento – Licitação ou contratação direta
- ▶ Definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento e dos modos de disputa
- ▶ Cabimento e vantagens do Sistema de Registro de Preços
- ▶ Definição dos documentos de habilitação
  - Vedações de ordem pessoal
  - Exigências de regularidade jurídica
  - Exigências de regularidades fiscal, social e trabalhista
  - Exigências de capacidade técnica
  - Exigências de capacidade financeira
  - Trabalho do menor
  - Forma de comprovação das condições exigidas
- ▶ Critérios de preferência e aplicação do regime da Lei Complementar nº 123/2006 para microempresa e empresa de pequeno porte
- ▶ Definição de condições específicas para a execução do contrato
  - Prazo de execução, prazo de vigência e prorrogação
  - Condições de execução e de pagamento
  - Garantia contratual
  - Revisão, reajuste e repactuação
  - Sanções administrativas
- ▶ Diretrizes específicas para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra:
  - Fiscalização administrativa – Acompanhamento do cumprimento dos direitos trabalhistas dos empregados
  - Retenção/glosa de pagamento e pagamento direto aos empregados

## Investimento

R\$ 5.995,00 / PARTICIPANTE\*



3 almoços e 6 *coffee breaks*

Livro: *Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei nº 14.133/2021* (Editora Zênite)

Apostila específica do Seminário

Material de apoio e Certificado\*

**CONDIÇÃO DIFERENCIADA:** A cada 3 inscrições neste Seminário, efetuadas pelo mesmo órgão e vinculadas à mesma fonte pagadora, a Zênite concederá cortesia para uma quarta inscrição.

A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

\* O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.

## Onde será?



### Meliá Paulista

Av. Paulista, 2181 – Consolação  
São Paulo/SP - Tel: (11) 2184-1600

## Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

**Banco do Brasil** | Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X



**Banco Bradesco** | Ag.: 5723 | Cc: 0766622-5



**Caixa Econômica** | Ag.: 1525-3 | Cc: 1566-2



**Banco Itaú** | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7



**Banco Santander** | Ag.: 3837 | Cc: 130017258



Observação:

Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix

## Informação e inscrições:

Whatsapp (41) 99643.4141 / Tel (41) 2109.8666 / evento@zenite.com.br / www.zenite.com.br

Av. Sete de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-000



## PROPOSTA COMERCIAL

**Seminário Nacional**  
**CAPACITAÇÃO PRESENCIAL: COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A**  
**NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021**  
17/06/2024 a 19/06/2024  
SAO PAULO - SP

CURITIBA, 22 de maio de 2024

Att: - Fone: 1132923322  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
SAO PAULO - SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos proposta para inscrição no Seminário Nacional: "CAPACITAÇÃO PRESENCIAL: COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021", a ser realizado em SAO PAULO, nos dias 17/06/2024 a 19/06/2024, no HOTEL MELIÁ PAULISTA, carga horária de 24 horas.

### Detalhes da Proposta

Participantes Pagantes: 011

Valor Unitário (Por Participante): R\$ 5995,00

Desconto total: R\$ 8.948,74

**Total de Pagantes: R\$ 56.996,26**

Participantes Cortesia: 004

Total de Participantes: 015

**TOTAL: R\$ 56.996,26**

A proposta inclui 3 almoços; 6 coffee breaks; LIVRO LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - 14.133.21 - 7ª EDICAO apostila específica do Seminário, material de apoio e certificado.

O certificado será entregue ao final do curso. O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário. Todos os dias, haverá duas listas: uma de manhã, e outra, à tarde.

Observação aos órgãos/entidades públicas: serão aceitas apenas inscrições de servidores/empregados/agentes vinculados diretamente à Administração Pública direta e indireta contratante.

### DADOS DO EVENTO

Para ver a programação completa, o local de hospedagem e o mapa do evento [CLIQUE AQUI](#).

### EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em favor de:

**CNPJ: 86.781.069/0001-15**

ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR

**Dados Bancários:**

**BANCO DO BRASIL:** Agência: 3041-4 | Conta Corrente: 84229-X

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL:** Agência: 1525-3 | Conta Corrente: 1566-2

**SANTANDER:** Agência: 3837- | Conta Corrente: 13001725-8

**BANCO ITAU:** Agência: 3833- | Conta Corrente: 63040-7

**BRADESCO:** Agência: 5723- | Conta Corrente: 0766622-5

A inscrição deverá ser realizada da seguinte forma:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no portal <http://www.zenite.com.br>
- Enviar por e-mail cópia do documento de autorização de participação:

- \* Nota de empenho; ou
- \* Autorização de fornecimento; ou
- \* Documento padrão utilizado para posterior emissão de nota fiscal; ou
- \* Cópia de comprovante de depósito.

A ficha de inscrição contendo os dados do(s) participante(s) do curso devem ser enviados pelo órgão contratante à Zênite, em no máximo até 05 (cinco) dias antes da realização do evento. O não cumprimento deste prazo pode implicar em atrasos.

A inscrição será confirmada somente após o recebimento dos documentos acima citados, pelo e-mail [evento@zenite.com.br](mailto:evento@zenite.com.br) e desde que não haja pendência de pagamentos em atraso relativos a contratações anteriores.

O ingresso no curso liberado para os participantes que tiveram o processo de contratação concluído e devidamente formalizado por meio de nota de empenho ou seu substitutivo legal.

Obtenha a documentação da Zênite neste link [DADOS CADASTRAIS](#), com a senha **ZNT2109**.

A CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e/ou moral), comprometendo-se a informar antecipadamente à CONTRATANTE.

A Zênite reserva-se o direito de limitar o número de cortesias para determinado evento.

**Esta proposta é válida até: 19/06/24**

**Michele Veber dos Santos**

Consultora Comercial de Eventos

[michele.veber@zenite.com.br](mailto:michele.veber@zenite.com.br)

4121098666



**ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**

Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR

**Fone: (41) 2109-8666**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>86.781.069/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/1994</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ZENITE EDITORA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b> <b>58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas</b> <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>AV SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>4698</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 3</b>	
CEP <b>80.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@ZENITE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 2109-8666</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **17:32:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886  
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A  
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	17/11/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/07/2024
Receita Municipal	Validade:	17/07/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 27/05/2024 17:27

1 de 1

CPF: 265.XXX.XXX-60 Nome: REGINALDO DE SOUZA COELHO

Ass: \_\_\_\_\_



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886  
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A  
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886  
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A  
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886  
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A  
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886  
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A  
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

---

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



## Governo do Estado de São Paulo

### Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP

#### Dados Cadastrais

**CNPJ:** 86.781.069/0001-15  
**Razão Social:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.  
**Nome Fantasia:**  
**Tipo Pessoa:** Pessoa Jurídica  
**Natureza Jurídica:** Sociedade Anônima Fechada  
**Capital Social:** 3.423.447,22  
**Data Capital Social:** 01/01/1900  
**Inscrição Estadual:** 101.980.56-18  
**Inscrição Municipal:** 17.01.0287652-2  
**Tipo de Registro:** Registro Cadastral (RC)  
**Órgão Fiscalizador:** Não  
**Negociações Eletrônicas:** Sim  
**Atividades:** Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços  
**Ente Federativo/Entidade Conveniada:** 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**Órgão/Entidade:** 20000-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**Unidade Cadastradora:** 200180-DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS  
**Endereço da Unidade Cadastradora:** AV. RANGEL PESTANA, 300 - GUICHE 24/25 CORREIO P/ 16º ANDAR - SAO PAULO - 011 3243-2126 - 01017911

#### Dados Cadastrais

**Situação Fornecedor:** Ativo

#### Endereços

**Endereço:** AV: SETE DE SETEMBRO, 4.698 - 3º E 4º ANDAR  
**Tipo:** SEDE  
**Bairro:** BATEL  
**CEP:** 80240000  
**Município:** Curitiba  
**UF:** PR  
**Email Comercial:** cadastro@zenite.com.br  
**Telefone1:** (41) 21098660 Ramal:0  
**Telefone2:** (0) Ramal:0  
**Fax:** (41) 21098697 Ramal:0  
**Site:** www.zenite.com.br

#### Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	41.300.023.981	23/02/1994

#### Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
101	SERVICOS DE ESTUDOS E PESQUISAS
219	SERVICOS DE AUDITORIA,CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO
222	SERVICOS DE ESTUDOS TECNICOS, PESQUISAS,

822	PLANEJAMENTO E PROJETOS SERVICOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, PERIODICOS E ACESSO A BANCO DE DADOS
7610	LIVROS E FOLHETOS
7630	JORNAIS E PERIODICOS

### Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
75772981900	ALEXANDRA MELEK LORENZETTI	55 41 21098660 8666	alexandra.melek@zenite.com.br	Credenciado	ELETRÔNICO
90992199972	ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA	55 41 21098660	cadastro@zenite.com.br	Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
03295769923	HILDA VICTÓRIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO	55 41 21098660 8666	cadastro@zenite.com.br	Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
04389852906	MARIA RENATA PORTIERI SENHORINHO MENDES	55 41 21098660	cadastro@zenite.com.br	Sócio	
47595639972	RENATO GERALDO MENDES	55 41 21098660	cadastro@zenite.com.br	Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
88648206987	SINARA ROSSETTI	55 0 (41) 21098660	cadastro@zenite.com.br	Sócio	

### Enquadramento

**Enquadramento da Empresa:** Outros

### Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	30/06/2024	23/04/2024
Certidão de Tributos Estaduais	10/07/2024	23/04/2024
Certidão de Tributos Municipais	17/07/2024	23/04/2024
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	11/06/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Falência e Concordata	02/07/2024	23/04/2024
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	30/06/2024	23/04/2024

### Dados Contábeis

**Exercício:** 2022

Balanco	Valor
<b>Ativo</b>	
Circulante	7.659.296,30
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	203.798,50
Investimentos	483.765,39
Imobilizado	7.372.699,52
Intangível	6.031,66
Diferido	0,00
Ativo Total	15.725.591,37
<b>Passivo</b>	

Circulante	1.147.374,48
Não Circulante	
Exigível a Longo Prazo	0,00
Refis	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	14.578.216,89
Passivo Total	15.725.591,37

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2022  
Apresentar novo balanço em: 30/06/2024  
Data de Aprovação: 14/07/2023

**Detalhamento do Patrimônio Líquido:**

Capital Social	0,00
Reservas de Capital	0,00
Reservas de Lucro	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	0,00

**Índices Contábeis:**

**Liquidez Geral:** 6,85  
**Liquidez Corrente:** 6,68  
**Imobilização:** 0,54  
**Endividamento Total:** 0,07  
**Solvência Geral:** 13,71

**Validade do RC:** 05/10/2024

Ficha cadastral gerada em: 27/05/2024 17:28:08

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 86.781.069/0001-15****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 27/05/2024 às 17:29:11**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: C67690DC.DACE6879.EAC59C82.9B206B2E****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

17:31:40

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

86781069000115

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 27 de maio de 2024 às 17:31

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 86.781.069/0001-15 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Zênite Informação e Consultoria S/A.

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 27/05/2024 às 17:29:48

Em 27/05/2024 às 17:29:37 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 86781069000115

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, **CEIS**, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**

CPF/CNPJ: **86.781.069/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:30:38 do dia 27/05/2024 , com validade até o dia 26/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2tE0k34F1TmT6vIqCCcU

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, estabelecida à Avenida Sete de Setembro 4.698, 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.781.069/0001-15 e inscrição estadual nº 10198056-18, por intermédio de sua procuradora e Coordenadora de Processos Jurídicos, Sr.<sup>a</sup> Alexandra Melek Lorenzetti, portadora do CPF nº. 757.729.819-00 e RG nº. 1.918.570/SSP/SC, DECLARA, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: declara que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Curitiba, maio de 2024.

ALEXANDRA MELEK  
LORENZETTI:757729819  
00

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA MELEK  
LORENZETTI:75772981900  
Dados: 2024.05.02 11:39:16 -03'00'

**Alexandra Melek Lorenzetti**  
**Coordenadora de Processos Jurídicos**



**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, 4.698, 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.781.069/0001-15 e inscrição estadual nº 10198056-18, por intermédio de sua procuradora e Coordenadora de Processos Jurídicos, Sr.ª Alexandra Melek Lorenzetti, portadora do CPF nº. 757.729.819-00 e RG nº. 1.918.570/SSP/SC, DECLARA que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Curitiba, maio de 2024.

ALEXANDRA MELEK  
LORENZETTI:75772  
981900

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRA MELEK  
LORENZETTI:75772981900  
Dados: 2024.05.02 11:40:46  
-03'00'

**Alexandra Melek Lorenzetti**  
**Coordenadora de Processos Jurídicos**

## DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, estabelecida à Avenida Sete de Setembro 4.698, 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.781.069/0001-15 e inscrição estadual nº 10198056-18, por intermédio de sua procuradora e Coordenadora de Processos Jurídicos, Sr.<sup>a</sup> Alexandra Melek Lorenzetti, portadora do CPF nº. 757.729.819-00 e RG nº. 1.918.570/SSP/SC, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei 14.133/2021, sendo que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, maio de 2024.

ALEXANDRA MELEK  
LORENZETTI:75772  
981900

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRA MELEK  
LORENZETTI:75772981900  
Dados: 2024.05.02 11:40:17  
-03'00'

**Alexandra Melek Lorenzetti**  
**Coordenadora de Processos Jurídicos**



1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A #**

CNPJ.86.781.069/0001-15

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 30/04/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de maio de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 4F6E2885 \*\*\*

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2024.05.03  
14:00:32 BRT

# ATESTADO

No exercício da competência conferida pelo art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e, de acordo com o art. 74, I, §1º, da Lei nº 14.133/2021, atestamos, para os devidos fins, conforme requerimento dirigido a esta entidade sindical e através dos documentos apresentados e abaixo indicados (\*/\*\*), que a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.781.069/0001-15, sediada na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andares, Batel, CEP 80.240-000, Curitiba, Estado do Paraná, **goza de exclusividade em relação a organização, a realização e a comercialização das inscrições do Evento: “Como elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência para compras e serviços de acordo com a nova lei de licitações – Lei nº 14.133/2021”**, com carga horária de 24 horas, **a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2024, de FORMA PRESENCIAL, no MELIÁ PAULISTA, Av. Paulista, 2181, Consolação, SÃO PAULO-SP, tendo como palestrantes Ricardo Alexandre Sampaio e Rodrigo Vissotto Junkes.**

(\*) hot site: <https://zenite.com.br/presenciais/elaborar-etp-tr-novalei/>

(\*\*) Escritura pública de declaração lavrada sob o nº 1155/24, livro 1454-E, folhas 161; 161-V; 162 e 162-V – 4º Tabelionato de Notas Dr. Daniel Driessen Junior (27/03/2024).

*Cientes os responsáveis legais da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, que caso não sejam verdadeiras todas as informações prestadas a esta entidade sindical, estarão sujeitos às penalidades previstas na lei, inclusive, em relação ao contido no art. 299, do Código Penal.*

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente, que tem prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Michel Vitor Alves Lopes  
Presidente

## DECLARAÇÃO

A **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A**, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 4.698, 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.781.069/0001-15 e inscrição estadual nº 10198056-18, por intermédio de sua procuradora, **Anadriacea Vicente Vieira de Almeida**, Vice Presidente Executiva, a pedido da parte interessada, DECLARA que:

- A Zênite há mais de 34 anos oferece ao mercado soluções integradas que prestam apoio e suporte técnico adequados para a atuação segura do agente público, ofertando-lhe algo que é precioso: informação técnica-especializada e segura em contratação pública, sendo uma das empresas pioneiras neste segmento.

- A informação técnico-jurídica Zênite é veiculada por meio de várias Soluções: 1) Zênite Fácil; 2) Zênite Fácil Estatais; 3) Orientação por escrito em licitações e contratos; 3) Seminários e Cursos de Capacitação abertos e In Company, presenciais e on line entre outros.

Importante ressaltar que a atuação da Zênite não se resume à organização de eventos. A Zênite é uma empresa produtora de informação jurídica e de soluções em contratação pública. Sua experiência, *know how* atuação são reconhecidos pelo mercado.

Alguns números <sup>1</sup> referenciam a experiência e a notória especialização da Zênite.

---

<sup>1</sup> Números atualizados em janeiro/2023

## **SEMINÁRIOS ABERTOS E CURSOS IN COMPANY –P RESENCIAIS E ON LINE (ZÊNITE ON LINE)**

A Zênite é referência nacional na capacitação de agentes públicos em licitações e contratos, elaborando e executando cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de contratação pública, abertos, in company, Projetos de Capacitação os quais são oferecidos na modalidade presencial e on line. Considerando o período de 2009 a 2022 já foram:

- Mais de 1.100 cursos realizados <sup>2</sup>,
- Mais de 69.900 agentes públicos capacitados.

## **ZÊNITE FÁCIL –C ONTRATAÇÃO PÚBLICA, ESTATAIS E SISTEMA S**

Na atualidade, temos acesso a um grande volume de informação, mas nem sempre a busca por respostas é eficiente. Pensando nisso, a Zênite desenvolveu o Zênite Fácil, que disponibiliza de forma diferenciada todo o nosso acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e o decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais). A solução conta com:

- 6.227 documentos produzidos pela Zênite, incluindo Perguntas e Respostas e Orientação Prática que são os documentos com um maior número de acessos

---

<sup>2</sup> 378 seminários abertos presenciais; 70 cursos on line abertos; 542 cursos in company presenciais; e 123 cursos in company on line.

- Mais de 3.020 anotações realizadas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021
- Mais de 14.034 anotações realizadas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos nºs 10.024/2019 e 3.555/2000, separadas nas categorias Legislação, Doutrina, Tribunais de Contas e Jurisprudência.
- 89 modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços etc.
- 219 manuais, cartilhas e listas de verificação
- 2011 doutrinas de profissionais e estudiosos da matéria
- 223 normas relacionadas à contratação pública
- 9.313 decisões de tribunais de contas
- 16.285 decisões do Judiciário

### **ORIENTAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A Orientação por Escrito Zênite em Licitações e Contratos é um estruturado serviço que tem o compromisso não apenas de responder objetivamente às questões que são encaminhadas, mas também de apresentar soluções que auxiliem na eficiência da gestão pública, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência. Para tanto, existe uma equipe técnica especializada e experiente em processos de contratação pública, que trabalha de forma coordenada para emissão de Orientações assertivas e seguras. Este serviço já elaborou:

- Mais de 85.558 orientações jurídicas por telefone e por escrito. Atualmente, o serviço é prestado apenas na modalidade por escrito.

Além das soluções Zênite acima referenciadas, vale destacar ainda a **COTAÇÃO ZÊNITE**, que é um sistema de pesquisa de preços praticados de materiais e serviços para órgãos e entidades da Administração Pública em todo o Brasil. Seu

objetivo é propiciar à Administração mais agilidade e segurança no planejamento, julgamento, fiscalização e gestão das contratações públicas. A Cotação Zênite permite ao usuário pesquisar preços reais e atuais praticados nas licitações realizadas pelo Compras Governamentais/Comprasnet, além de objetos e respectivas descrições, editais, dados de fornecedores e eventuais penalidades. Atualmente, esta solução está aberta para acesso ilimitado, mediante simples preenchimento de cadastro.

Com equipe própria e articulada de profissionais especializados, as soluções Zênite se apresentam, por meio de produtos eletrônicos, revistas, orientações por escrito, cursos e seminários de capacitação e atualização profissionais, como suporte imprescindível de informação e conhecimento quando o tema é licitações e contratos.

A produção Zênite é citada em centenas de acórdãos do TCU, demonstrando assim a sua notoriedade, reconhecimento e experiência.

- No tocante aos seminários e cursos de capacitação, quer abertos quer *in company*, reúnem, entre outras, as seguintes características:

- a) conhecimento teórico e prático, fruto de mais de 33 anos de atuação em contratação pública;
- b) capacidade de compreender e dimensionar os problemas que podem ocorrer nessa área, para idealizar os conteúdos programáticos e construir as soluções adequadas, levando em conta as necessidades e a realidade da Administração;
- c) metodologia, didática e linguagem adequados para comunicar a informação, considerando que os alunos vêm das mais variadas funções e especializações;

d) conteúdo técnico profundo, fruto de estudos e pesquisas intensos, mas transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível;

e) material de apoio como apostilas, *check lists*, melhores práticas, site pós-evento, dentre outros, revisado e atualizado, com absoluto grau de confiabilidade;

g) equipe multidisciplinar de professores, com conhecimento não apenas em contratação pública, mas também em áreas afins à contratação, como engenharia, tecnologia da informação, direito do trabalho, tributário, previdenciário, contabilidade, etc., e com a experiência necessária para transmitir informações precisas, aptas a construir as soluções necessárias para o dia a dia do agente público.

Para fins de demonstração, segue **relação exemplificativa com alguns Seminários abertos realizados pela Zênite**, nos últimos cinco anos.

• Seminários abertos presenciais

EVENTO ABERTO	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
Seminário Nacional: Nacional: "As Licitações e As Repercussões do Regime das Microempresas de Acordo com o Novo Decreto nº 8.538/15"	25/01/2016	26/01/2016
Seminário Nacional: Nacional: "Como Elaborar a Planilha de Formação de Preços da IN Nº 02/08 e Como Julgar a Licitação para a Contratação dos Serviços Contínuos"	22/02/2016	25/02/2016
Seminário Nacional: Nacional: "Situações-Problema que Precisam ser Enfrentadas na Execução dos Contratos de Compras e Serviços- Como Evitar, como Sanear e como resolver"	24/02/2016	26/02/2016
Seminário Nacional: Nacional: Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos - Melhores práticas para alterações do objeto, prazo e valor nos contratos de compras serviços e obras"	09/03/2016	11/03/2016
Seminário Nacional: Nacional: 60 Acórdãos do TCU que Devem ser Conhecidos e Compreendidos por quem Atua nas Licitações e nos Contratos"	29/03/2016	31/03/2016

Seminário Nacional: Nacional: "Os Grandes Problemas Enfrentados no Julgamento das Licitações - Como Evitar, Como Solucionar e as Orientações do TCU"	11/04/2016	13/04/2016
Seminário Nacional: Nacional: "Rescisão do Contrato, Aplicação de Sanções, Responsabilidade dos Agentes por Ações e Omissões e a Lei Anticorrupção"	18/04/2016	19/04/2016
Seminário Nacional: Nacional: "25 Problemas Vividos Nos Contratos de Terceirização–Impactos na Planilha, Repercussões na Execução e na Formação do Preço"	25/04/2016	26/04/2016
NR-Seminário Nacional: Nacional: "Fiscalização dos contratos de terceirização de serviços pela administração pública de acordo com a IN Nº 02/08"	02/05/2016	04/05/2016
Seminário Nacional: Nacional: "80 vícios mais comuns nas licitações e nos contratos - Como evitar, como sanear e como resolver"	10/05/2016	12/05/2016
Seminário Nacional: Nacional: "Revisão, reajuste e repactuação dos contratos administrativos"	16/05/2016	17/05/2016
Seminário Nacional: Nacional: " 60 acórdãos do TCU que devem ser conhecidos e compreendidos por quem atua nas licitações e nos contratos"	30/05/2016	01/06/2016
Seminário Nacional: Nacional "Licitações e contratos pelo RDC e pelo regime tradicional"	06/06/2016	07/06/2016
Seminário Nacional: Nacional: "60 acórdãos do TCU que devem ser conhecidos e compreendidos por quem atua nas licitações e nos contratos"	05/04/2016	07/04/2016
Seminário Nacional: Nacional: 50 Grandes Problemas Enfrentados no Planejamento e Julgamento das Licitações na Fiscalização e Gestão dos Contratos - Como Evitar, como sanear como resolver"	04/07/2016	06/07/2016
Seminário Nacional: Nacional: "45 questões polêmicas e relevantes sobre contratação pública - Soluções práticas para resolvê-las".	25/07/2016	27/07/2016
Seminário Nacional: Nacional: Como elaborar a Planilha de formação de preços da IN Nº 02/08 e como julgar a licitação para a contratação dos serviços contínuos	01/08/2016	04/08/2016
Seminário Nacional: Nacional: "60 acórdãos do TCU que devem ser conhecidos e compreendidos pro quem atua nas licitações e nos contratos"	24/08/2016	26/08/2016
Seminário Nacional: Nacional: "55 Acórdãos do TCU e dos Tribunais Superiores que devem ser conhecidos por quem atua nas licitações e nos contratos"	12/09/2016	14/09/2016

Seminário Nacional: Nacional: "45 Grandes problemas enfrentados no planejamento e julgamento das licitações e na fiscalização e gestão dos contratos -Como evitar"	19/09/2016	21/09/2016
Seminário Nacional: Nacional: "40 Vícios mais comuns nos contratos - Como evitar, quando sanear e como resolver"	26/09/2016	27/09/2016
Seminário Nacional: Nacional: "Responsabilidade dos agentes públicos em licitações e contratos - como instruir e conduzir processos seguros para afastar responsabilizações"	05/10/2016	07/10/2016
Seminário Nacional: Nacional: "Contratação pública - temas polêmicos e fundamentais para quem atua em licitações e contratos"	17/10/2016	19/10/2016
Seminário Nacional: Nacional: "Obras e serviços de engenharia - do planejamento e julgamento da licitação até a fiscalização dos contratos"	19/10/2016	21/10/2016
Seminário Nacional: Nacional: "60 Vícios mais comuns nas licitações e nos contratos - Como evitar, quando sanear e como resolver"	07/11/2016	09/11/2016
Seminário Nacional: Nacional: "O que muda nas licitações e nos contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista de acordo com a lei nº 13.303/16"	24/10/2016	26/10/2016
Seminário Nacional: Nacional: "Como fiscalizar contratos de compras e serviços na adm. pública - Melhores práticas para atuações eficientes do fiscal e do gesto	28/11/2016	30/11/2016
Seminário Nacional: Nacional: "Alteração e renegociação dos contratos, rescisão, aplicação de sanções - aspectos fundamentais e aplicados	21/11/2016	22/11/2016
Seminário Nacional: Nacional: "O que muda nas licitações e nos contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista de acordo com a lei 13.303/16"	28/09/2016	30/09/2016
Seminário Nacional: Nacional: "40 temas aplicados e fundamentais sobre obras e serviços de engenharia de acordo com o entendimento do TCU"	01/12/2016	02/12/2016
Seminário Nacional: "60 acórdãos do TCU que devem ser compreendidos por quem atua nas licitações e nos contratos"	05/12/2016	07/12/2016
Seminário Nacional: Nacional: "O que muda nas licitações e nos contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista de acordo com a Lei Nº 13.303/16"	28/11/2016	30/11/2016
Seminário Nacional: Nacional: "60 vícios mais comuns nas licitações e nos contatos - como evitar, quando sanear e como resolver de acordo com o TCU"	08/02/2017	10/02/2017

Seminário Nacional: Nacional: "Os contratos administrativos na visão do TCU, TCE/SP e tribunais superiores"	13/02/2017	15/02/2017
Seminário Nacional: Nacional: "Casos práticos da planilha de custos e preços da IN 02/08"	08/03/2017	10/03/2017
Seminário Nacional: "O que muda nas licitações e nos contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista de acordo com a nova lei das estatais"	13/03/2017	15/03/2017
Seminário Nacional: "Rescisão do contrato, aplicação de sanções, responsabilidade dos agentes por ações e omissões e a lei anticorrupção"	27/03/2017	28/03/2017
Seminário Nacional: "Como fiscalizar de forma eficiente os contratos de terceirização de serviços de acordo com a IN 02/08 e as novidades da portaria 409/16"	03/04/2017	05/04/2017
Seminário Nacional: "Os contratos administrativos na visão do TCU, do TCE/SC e dos tribunais superiores"	05/04/2017	07/04/2017
Seminário Nacional: "Dispensa e inexigibilidade de licitação - uma nova visão sobre o dever de licitar à luz da contratação eficiente"	10/04/2017	12/04/2017
Seminário Nacional: "Soluções práticas para problemas das licitações e contratos - 60 erros comuns e como evitá-los"	24/04/2017	26/04/2017
Seminário Nacional: "Alterações e aditivos aos contratos administrativos"	17/05/2017	19/05/2017
Seminário Nacional: "55 acórdãos do TCU e dos tribunais superiores que devem ser conhecidos e compreendidos por quem atua nas licitações e nos contratos"	22/05/2017	24/05/2017
Seminário Nacional: "45 questões polêmicas e relevantes sobre contratação pública - soluções práticas para resolvê-las"	29/05/2017	31/05/2017
Seminário Nacional: "Obras e serviços de engenharia - do planejamento e julgamento da licitação até a fiscalização dos contratos"	22/06/2017	23/06/2017
Seminário Nacional: "Regulamento de licitações e contratos das empresas estatais de acordo com a lei 13.306/16 - O que deve ser regulamentado, orientações e boas práticas"	26/06/2017	28/06/2017
Seminário Nacional: "As principais novidades e repercussões da IN 05/17 e da lei da terceirização na contratação de serviços contínuos pela administração pública"	19/07/2017	21/07/2017
Seminário Nacional: "Como fiscalizar contratos de compras e serviços na administração pública - melhores práticas para atuações eficientes do fiscal e gestor"	24/07/2017	26/07/2017

Seminário Nacional: "60 vícios mais comuns nas licitações e nos contratos - como evitar, quando sanear e como resolver de acordo com o TCU"	26/07/2017	28/07/2017
Seminário Nacional: "Gestão de risco na administração pública e nos contratos administrativos"	02/08/2017	04/08/2017
Seminário Nacional: "A nova planilha de formação de preços da in nº 05/17 e as principais alterações no planejamento e julgamento da contratação dos serviços comuns e contínuos"	07/08/2017	10/08/2017
Seminário Nacional: "Casos práticos sobre contratação direta - As principais hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação"	16/08/2017	18/08/2017
Seminário Nacional: "Questões polêmicas e relevantes sobre o sistema de registro de preços e a execução e fiscalização dos contratos administrativos"	23/08/2017	24/08/2017
Seminário Nacional: "50 grandes problemas enfrentados no planejamento das licitações e na fiscalização e gestão dos contratos"	28/08/2017	30/08/2017
Seminário Nacional: " Rescisão do contrato, aplicação de sanções, responsabilidade dos agentes por ações e omissões e a lei anticorrupção"	13/09/2017	14/09/2017
Seminário Nacional: " Regulamento de licitações e contratos das empresas estatais de acordo com a lei nº 13.303/16 "	18/09/2017	20/09/2017
Seminário Nacional: " Como elaborar a planilha de formação de preços de acordo com a nova IN nº 05/17 e como julgar a licitação para a contratação dos serviços contínuos"	25/09/2017	27/09/2017
Seminário Nacional: "60 vícios mais comuns nas licitações e nos contratos"	04/10/2017	06/10/2017
Seminário Nacional: "As principais novidades e repercussões da IN nº 05/17 de aspectos pontuais da reforma trabalhista na contr. serv. contínuos pela administração pública"	18/10/2017	20/10/2017
Seminário Nacional: "Alterações e aditivos aos contratos administrativos"	25/10/2017	27/10/2017
Seminário Nacional: "Rescisão de contrato, aplicação de sanções, responsabilidade dos agentes por ações e omissões e a lei anticorrupção"	09/11/2017	10/11/2017
Seminário Nacional: "Como elaborar a planilha de formação de preços de acordo com a nova IN nº 05/17 e como julgar a licitação para a cont. dos serv. contínuos"	22/11/2017	24/11/2017
Seminário Nacional: 50 acórdãos do TCU que devem ser conhecidos e compreendidos por quem atua nas licitações e nos contratos"	22/11/2017	24/11/2017

Seminário Nacional: Gestão de risco nas contratações públicas de terceirização de serviços	27/11/2017	28/11/2017
Seminário Nacional: "Regulamento de licitações e contratos das empresas estatais de acordo com a lei nº 13.303/16"	29/11/2017	01/12/2017
Seminário Nacional: "Obras públicas, vícios mais comuns que impactam na qualidade, no prazo e nos custos dos empreendimentos - Saiba como evitá-los"	04/12/2017	06/12/2017
Seminário Nacional: "Como elaborar a planilha de formação de preços de acordo com a IN nº 05/17 e como julgar a licitação p/ a contratação de serviços contínuos"	04/12/2017	06/12/2017
Seminário Nacional: " 45 questões polêmicas e fundamentais sobre as licitações e contratos das estatais de acordo com a lei nº 13/303/16"	29/01/2018	31/01/2018
Seminário Nacional: Casos práticos da planilha de custos e preços da IN nº 05/17"	21/02/2018	23/02/2018
Seminário Nacional: "Contratos administrativos- Como os tribunais de contas e o judiciário interpretam e orientam os agentes na solução dos grandes problemas"	26/02/2018	28/02/2018
Seminário Nacional: "60 vícios mais comuns nas licitações e nos contratos - como evitar, quando sanear e como resolver de acordo com o TCU"	07/03/2018	09/03/2018
Seminário Nacional: "Estudo de casos sobre a contratação direta - principais hipóteses de dispensa de inexigibilidade de licitação"	14/03/2018	16/03/2018
Seminário Nacional: "45 questões polêmicas e fundamentais sobre as licitações e contratos das estatais de acordo com a lei nº 13.303/16"	19/03/2018	21/03/2018
Seminário Nacional: "Como elaborar a planilha de formação de preços de acordo com a nova IN nº 05/17 e como julgar a licitação para a contratação dos serviços comuns e contínuos"	26/03/2018	28/03/2018
Seminário Nacional: "Temas fundamentais e aplicados para a contratação de terceirização de serviços de acordo com a IN nº 05/17 e o TCU"	04/04/2018	06/04/2018
Seminário Nacional: "Como fiscalizar contratos de compras e serviços na administração pública"	16/04/2018	18/04/2018
Seminário Nacional: "Como planejar, julgar e fiscalizar a execução das obras e serviços de engenharia"	25/04/2018	27/04/2018
Seminário Nacional: "Como fiscalizar de forma eficiente os contratos de terceirização de serviços de acordo com as novidades e procedimentos da IN 05"	07/05/2018	09/05/2018

Seminário Nacional: " O novo Regime de contratações das Estatais-As Grandes Mudanças com a Lei nº 13.303/2016 nas licitações e contratos"	16/05/2018	18/05/2018
Seminário Nacional: "Gestão de risco nas contratações públicas de terceirização de serviços de acordo com a IN nº 05/17"	21/05/2018	22/05/2018
Seminário Nacional: "Dispensa e inexigibilidade de licitação- Cabimento e instrução dos processos de contratação direta"	11/06/2018	12/06/2018
Seminário Nacional: "Casos Práticos sobre Licitações e Contratos/ Planejamento e pesquisa de preços/Julgamento e Saneamento/ SRP/ LC123/2006/ Falhas de formalização"	12/06/2018	14/06/2018
Seminário Nacional: "Revisão, reajuste e repactuação dos contratos adm. de obras, serviços contínuos e contratos decorrentes de registros de preços "	17/07/2018	18/07/2018
Seminário Nacional: "45 Questões polêmicas e fundamentais sobre as licitações e os contratos das estatais de acordo com a Lei 13.303/2006"	18/07/2018	20/07/2018
Seminário Nacional: "Casos práticos da planilha de custos e preços de acordo com a IN Nº 05/2017 e os principais impactos da reforma trabalhista"	23/07/2018	25/07/2018
Seminário Nacional: "Como planejar, julgar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia"	30/07/2018	01/08/2018
Seminário Nacional: "As principais alterações da IN Nº 05/17 e as repercussões da reforma trabalhista na terceirização de serviços pela administração pública"	01/08/2018	03/08/2018
Seminário Nacional: "Rescisão do contrato, aplicação de sanções, responsabilidade dos agentes por ações e omissões e a lei anticorrupção"	06/08/2018	07/08/2018
Seminário Nacional: "60 Vícios mais comuns nas licitações e nos contratos - como evitar, quando sanear e como resolver de acordo com o TCU."	20/08/2018	22/08/2018
Seminário Nacional: "Novos desafios e aspectos polêmicos sobre as licitações e os contratos das empresas estatais."	27/08/2018	29/08/2018
Seminário Nacional: "Contratos administrativos - como os tribunais de contas e o judiciário interpretam e orientam os agentes na solução dos grandes problemas"	03/09/2018	05/09/2018
Seminário Nacional: "Como fiscalizar contratos de compras e serviços na administração pública - melhores práticas para atuações eficientes dos fiscais e do gestor"	12/09/2018	14/09/2018

Seminário Nacional: "Como fiscalizar de forma eficiente os contratos de terceirização de serviços de acordo com as novidades e os procedimentos da INº 05/2017	19/09/2018	21/09/2018
Seminário Nacional: "Como elaborar a planilha de formação de preços de acordo com a IN nº 05/2017 na fase de planejamento da contratação de serviços	24/09/2018	26/09/2018
Seminário Nacional: "As contratações das Empresas Estatais - como entender e aplicar o novo regime de licitações e contratos da Lei nº 13.303/2016".	01/10/2018	03/10/2018
Seminário Nacional: "55 Acórdãos do TCU e dos Tribunais Superiores que devem ser conhecidos e compreendidos por quem atua nas Licitações e nos Contratos"	08/10/2018	10/10/2018
Seminário Nacional: "A contratação pública sem licitação - cabimento e instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade".	22/10/2018	24/10/2018
Seminário Nacional: "Alterações e aditivos aos contratos administrativos".	22/10/2018	24/10/2018
Seminário Nacional: "Obras e serviços de engenharia - do planejamento e julgamento da licitação até a fiscalização dos contratos".	06/11/2018	07/11/2018
Seminário Nacional: "As contratações das Empresas Estatais - como entender e aplicar o novo Regime de Licitações e Contratos da Lei nº 13.303/2016".	12/11/2018	14/11/2018
Seminário Nacional: "O que muda nas contratações públicas com a Lei nº 13.655/2018?"	22/11/2018	23/11/2018
Seminário Nacional: "Contratos administrativos - estudos e resolução de casos práticos".	26/11/2018	28/11/2018
Seminário Nacional: "Como elaborar a planilha de formação de preços de acordo com a IN nº 05/2017 na fase de planejamento da contratação de serviços terceirizados"	27/11/2018	29/11/2018
Seminário Nacional: "Licitação e contratação direta - como os Tribunais de Contas e o Judiciário interpretam e orientam os agentes na solução dos grandes problemas".	03/12/2018	05/12/2018
Seminário Nacional: "Temas aplicados na terceirização de serviços de acordo com a IN nº 05/2017 e o TCU e as repercussões da Reforma Trabalhista".	03/12/2018	05/12/2018
Seminário Nacional: "O que mudou nas licitações e contratos das estatais de acordo com a Lei nº 13.303/2016".	10/12/2018	11/12/2018
Seminário Nacional: "As contratações das empresas estatais –Como entender e aplicar o novo regime de licitações e contratos da Lei nº 13.303/2016"	28/01/2019	30/01/2019

Seminário Nacional: "Como fiscalizar os contratos de terceirização de serviços de acordo com o Decreto nº 9.507/2018, a IN nº 05/2017 e os impactos da Reforma trabalhista."	19/02/2019	21/02/2019
Seminário Nacional: "60 Vícios mais comuns nas licitações e nos contratos - como evitar, quando sanear e como resolver de acordo com o TCU."	25/02/2019	27/02/2019
Seminário Nacional: "A contratação pública sem licitação – cabimentos e instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade"	13/03/2019	15/03/2019
Seminário Nacional: "Contratos administrativo–Estudo e resolução de casos práticos"	18/03/2019	20/03/2019
Seminário Nacional: "Como elaborar a planilha de formação de preços de acordo com a IN nº 05/2017 alterada pela IN nº 07/2018"	25/03/2019	27/03/2019
Seminário Nacional: "Vícios em obras e serviços de engenharia de acordo com a Lei nº 8.666/93, a Lei das Estatais e o RDC - Como evita-los"	27/03/2019	29/03/2019
Seminário Nacional: "Responsabilidade dos agentes e as repercussões das alterações da LINDB, rescisão do contrato e aplicação de sanções"	04/04/2019	05/04/2019
Seminários Nacional: "Temas fundamentais e aplicados para a contratação de terceirização de serviços de acordo com o Decreto 9507/2018, a IN nº 05/2017 e as orientações do TCU"	08/04/2019	10/04/2019
Seminário Nacional: "50 acórdãos do TCI e os Tribunais Superiores que devem ser conhecidos por quem atua nas licitações e nos contratos"	15/04/2019	17/04/2019
Seminário Nacional: "Questões polêmicas e aplicadas sobre Sistema de Registro de Preços e os contratos decorrentes"	25/04/2019	26/04/2019
Seminário Nacional: "Como planejar, julgar e fiscalização a execução de obras e serviços de engenharia"	06/05/2019	08/05/2019
Seminário Nacional: "Como elaborar a planilha de formação de preços de acordo com a IN nº 05/2017 alterada pela IN nº 07/2018"	06/05/2019	09/05/2019
Seminário Nacional: "Questões polêmicas e aplicadas sobre Sistema de Registro de Preços, Contratação Direta e os contratos decorrentes"	15/05/2019	17/05/2019
Seminário Nacional: "Alterações e Aditivos aos contratos administrativos"	20/05/2019	22/05/2019
Segundo Encontro Nacional das Estatais	27/05/2019	29/05/2019
Seminário Nacional: "A contratação pública sem licitação – cabimento e instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade"	11/06/2019	13/06/2019

Seminário Nacional: "60 Vícios mais comuns nas licitações e nos contratos - como evitar, quando sanear e como resolver de acordo com o TCU."	25/06/2019	27/06/2019
Seminário Nacional: "Como fiscalizar e gerir os contratos administrativos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 13.303/16"	01/07/2019	03/07/2019
Seminário Nacional: "Gerenciamento de riscos nas contratações públicas– Como elaborar o mapa e a matriz de riscos"	15/07/2019	16/07/2019
Seminário Nacional: As contratações das empresas estatais–Como entender e aplicar o novo regime de licitações e contratos da Lei nº 13.303/2016"	22/07/2019	24/07/2019
Seminário Nacional: "Como elaborar e julgar a planilha de formação de preços de acordo com a IN 05/2017alteração pela IN 07/2019"	29/07/2019	31/07/2019
Seminário Nacional: A visão do TCU sobre 50 temas fundamentais e aplicados da contratação pública	05/08/2019	07/08/2019
Seminário Nacional: As contratações de solução de tecnologia da informação e de comunicação de acordo com a nova IN 01/2019 que revogou a IN 04/2014	13/08/2019	15/08/2019
Seminário Nacional: Como planejar, julgar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia	19/08/2019	21/08/2019
Seminário Nacional: Revisão, reajuste e repactuação dos contratos administrativos de obras, serviços contínuos e contratos decorrentes de registro de preços	26/08/2019	27/08/2019
Seminário Nacional: Terceirização de serviços na administração pública, inclusive estatais, de acordo com o TCU e os Tribunais trabalhistas	02/09/2019	04/09/2019
Seminário Nacional: 40 questões polêmicas sobre as licitações e os contratos de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e as orientações do TCU	09/09/2019	11/09/2019
Seminário Nacional: Responsabilidade dos agentes e as repercussões das alterações da LINDB, rescisão do contrato e aplicação de sanções	23/09/2019	24/09/2019
Seminário Nacional: 60 vícios mais comuns nas licitações e nos contratos–Como evitar, quando sanear e como resolver de acordo com o TCU	07/10/2019	09/10/2019
Seminário Nacional: A contratação pública sem licitação– Cabimento, instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade e os contratos decorrentes	14/10/2019	16/10/2019
Seminário Nacional: Como elaborar e julgar a planilha de formação de preços de acordo com a IN 05/2017 alterada pela IN 07/2018	21/10/2019	24/10/2019

Seminário Nacional: Contratações de serviços de engenharia: elaboração de projetos, fiscalização de obras, manutenção predial, locação sob medida (BTS)	06/11/2019	08/11/2019
Seminário Nacional: Alterações e Aditivos aos contratos administrativos	11/10/2019	13/11/2019
Seminário Nacional: O que muda no pregão eletrônico com o novo Decreto nº 10.0247/2019	11/11/2019	12/11/2019
Seminário Nacional: Desafios atuais nas contratações públicas–soluções de questões polêmicas sobre licitações e contatos conforme a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 13.303/2016 e os entendimentos do TCU	25/11/2019	27/11/2019
Seminário Nacional: Como elaborar e julgar a planilha de formação de preços de acordo com a IN 05/2017 alterada pela IN 07/2018	02/12/2019	04/12/2019
Seminário Nacional: Contratações públicas–temas que impactaram 2019 e as perspectivas para 2020	05/12/2019	06/12/2019
Seminário Nacional: O que muda no pregão eletrônico com o novo Decreto nº 10.0247/2019	09/12/2019	10/12/2019
Seminário Nacional: Desafios atuais nas contratações públicas–soluções de questões polêmicas sobre licitações e contatos conforme a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 13.303/2016 e os entendimentos do TCU	27/01/2020	29/01/2020
Seminário Nacional: A contratação pública sem licitação–Cabimento, instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade e os contratos decorrentes	12/02/2020	14/02/2020
Seminário Nacional: 60 vícios mais comuns nas licitações e nos contratos–Como evitar, quando sanear e como resolver de acordo com o TCU	17/02/2020	19/02/2020
Seminário Nacional: Alterações e aditivos aos contratos administrativos	09/03/2020	11/03/2020
Seminário Nacional: “40 vícios mais comuns nas contratações das estatais–como evitar, quando sanear e como resolver de acordo com o TCU”	04/05/2022	06/05/2022
Seminário Nacional: “Desafios práticos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021”	22/05/2022	25/05/2022
Seminário Nacional: "As principais razões das alterações nos contratos administrativos e seus impactos aplicados–paralelo entre os regimes da lei nº 8.666/1993 e da lei nº 14.133/2021."	27/06/2022	29/06/2022
Seminário Nacional: “Dispensa, inexigibilidade e a instrução segura dos processos no regime da lei nº 8.666/1993 e da Nova lei de licitações”	18/07/2022	20/07/2022

Seminário Nacional: "Advogados públicos e a nova lei de Licitações–temas e novidades que devem ser conhecidos por assessores, procuradores jurídicos e profissionais do controle"	08/08/2022	10/08/2022
Seminário Nacional: "Vícios e erros grosseiros na aplicação da Nova Lei de Licitações–Como evitar, quanto sanear e como resolver a partir de precedentes do TCU". "	26/09/2022	18/09/2022
Seminário Nacional: "Desafios práticos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021"	17/10/2022	19/10/2022
Encontro–5º encontro Nacional das Estatais	08/11/2022	10/11/2022
Seminário Nacional: "Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para compras de serviços de acordo com a Nova Lei de Licitações–Leio nº 14.133/2021	21/11/2022	23/11/2022
Seminário Nacional: "Desafios práticos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021"	30/11/2022	01/12/2022
Seminário Nacional: "As contratações das estatais em foco"08/02/2023	10/02/2023	13
Seminário Nacional:"Fiscalização e gestão dos contratos de compras e serviços na Lei n] 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021"	13/03/2023	15/03/2023
Seminário Nacional:"Desafios práticos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021"	27/03/2023	29/03/2023
Seminário Nacional:"A virada de chave para a aplicação imediata e segura da nova lei de licitações"	03/04/2023	05/04/2023
Seminário Nacional:"Desafios práticos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021"	16/05/2023	18/05/2023

### Seminários abertos on line

Zênite Online As contratações de acordo com a lei nº 13.979/2020 para o enfrentamento da crise covid-19"	25/05/2020	29/05/2020
Zênite Online Contratos da administração e das estatais e os impactos da covid-19 - contratos formalizados antes da crise e de acordo com a lei nº 13.979/2020	15/06/2020	23/06/2020
Zênite Online Pregão eletrônico "normal" e simplificado "express" de acordo com o decreto nº 10.024/2019 e a lei nº 13.979/2020"	06/07/2020	10/07/2020
Zênite Online Dispensa e inexistência de licitação - cabimento, instrução e os contratos decorrentes	13/07/2020	17/07/2020
Zênite Online Licitações e contratos de obras e serviços de engenharia - regimes ordinário e para enfrentamento da crise covid-19	22 a 24/07/2020	27 e 28/07/2020

Zênite Online Responsabilidade dos agentes públicos, parecer jurídico e aplicação de sanção em tempos de pandemia - o que mudou e como prevenir a responsabilização	24/08/2020	27/08/2020
Zênite Online Como elaborar e julgar a planilha de formação de preços de acordo com a IN nº 05/2017	31/08/2020	04/09/2020
Zênite Online Novidades e repercussões da pandemia nas contratações públicas de acordo com a lei nº 13.979/2020 e a MP nº 961/2020	14/09/2020	18/08/2020
Zênite Online Negociação, gestão de riscos e novos instrumentos a serem aplicados para o enfrentamento da crise e a prevenção de responsabilidades nas contratações da administração das estatais	21/09/2020	25/09/2020
Zênite Online Obras e serviços de engenharia - novidades e desafios práticos das contratações da administração e das estatais	05/10/2020	10/10/2020
Zênite Online Contratações de terceirização em foco - questões polêmicas, atuais e aplicadas dos serviços com mão de obra exclusiva	13/10/2020	16/10/2020
Zênite Online Alterações e aditivos aos contratos administrativos	19/10/2020	23/10/2020
Zênite Online 3º Encontro nacional das empresas estatais - as licitações e contratações das estatais e a lei nº 13.303/2016	23/11/2020	26/11/2020
Zênite Online Dispensa e inexigibilidade de licitação - cabimento, instrução do processo e os contratos decorrentes	09/11/2020	13/11/2020
Zênite Online Como elaborar e julgar a planilha de formação de preços de acordo com a IN nº 05/2017	14/12/2020	18/12/2020
Zênite Online 40 vícios mais comuns nas licitações—como evitar, quando sanar e como resolver de acordo com o TCU	30/11/2020	04/12/2020
Zênite Online Contratação direta, pregão eletrônico e SRP—questões do dia a dia e polêmicas, com destaque para os entendimentos do TCU	25/01/2021	29/01/2021
Zênite Online Como elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência para compras e serviços	01/05/2021	09/02/2021
Zênite Online Como fiscalizar e gerir os contratos de compras e serviços	22/02/2021	26/02/2021
Zênite Online O que muda com a nova lei de licitações?	01/03/2021	05/03/2021
Zênite Online As contratações das estatais - questões fundamentais e polêmicas do dia a dia das licitações e dos contratos e da aplicação da lei nº 13.303/2016	08/03/2021	12/03/2021
Zênite Online Como elaborar e julgar a planilha de formação de preços de acordo com a IN nº 05/2017	22/03/2021	26/03/2021

Zênite Online Responsabilidade dos agentes públicos, rescisão/extinção dos contratos e aplicação de sanções administrativas	05/04/2021	09/04/2021
Zênite Online 40 vícios mais comuns nas licitações e contratações diretas - como evitar, quando sanear e como resolver de acordo com o TCU.	12/04/2021	16/04/2021
Zênite Online Planejamento e julgamento das contratações de obras e serviços de engenharia - de acordo com a lei nº 8.666/1993 e a nova lei	14/06/2021	18/06/2021
Zênite Online Alterações e aditivos aos contratos administrativos na lei nº 8.666/1993 e na nova lei de licitações	03/05/2021	07/05/2021
Zênite Online O que muda com a nova lei de licitações?	01/05/2021	05/03/2021
Zênite Online O que muda com a nova lei de licitações?	26/04/2021	30/04/2021
Zênite Online O que muda com a nova lei de licitações?	07/06/2021	11/06/2021
Zênite Online Como elaborar e julgar a planilha de formação de preços de acordo com a IN nº 05/2017	09/08/2021	13/08/2021
Zênite Online As contratações das estatais em foco - impactos da lei nº 14.133/2021, questões polêmicas e as diretrizes aplicadas para a revisão dos regulamentos	16/08/2021	20/08/2021
Zênite Online Alterações e aditivos aos contratos administrativos na lei nº 8.666/1993 e na lei nº 14.133/2021	30/08/2021	03/09/2021
Zênite Online Como elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência para compras e serviços de acordo com o regime atual e a nova lei de licitações	10/09/2021	17/09/2021
Zênite Online O que muda com a nova lei de licitações?	20/09/2021	24/09/2021
Zênite Online O TCU e a nova lei de licitações – acordões que podem orientar a aplicação da lei nº 14.133/2021	27/09/2021	01/10/2021
Zênite Online Contratação direta no regime atual e na nova lei de licitações	04/10/2021	08/10/2021
Zênite Online O que muda com a nova lei nº 14.133/2021?	18/10/2021	22/10/2021
Zênite Online O que muda com a nova lei de licitações?	04/11/2021	10/11/2021
Zênite Online Como elaborar e julgar a planilha de formação de preços de acordo com a IN nº 05/2017.	08/11/2021	12/11/2021
Zênite Online Como elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência para compras e serviços de acordo com o regime atual e a nova lei de licitações.	29/11/2021	03/12/2021
Zênite Online Contratação direta no regime atual e na nova lei de licitações	13/12/2021	17/12/2021
Zênite Online Contratações das estatais em foco	07/02/2022	11/02/2022

Zênite Online Alterações e aditivos aos contratos administrativos– paralelo da lei nº 8.666/1993 e da lei nº 14.133/202	14/02/2022	18/02/2022
Zênite Online Contratação direta no regime atual e na nova lei de licitações	07/03/2022	11/03/2022
Zênite Online Advogados públicos e a nova lei de licitações–temas e novidades que devem ser conhecidos por assessores, procuradores jurídicos e profissionais	14/03/2022	18/03/2022
Zênite Online como elaborar e julgar a planilha de formação de preços de acordo com a IN nº 05/2017	21/03/2022	25/03/2022
Zênite Online 40 questões polêmicas das contratações de obras e serviços de engenharia–novidades e temas fundamentais	28/03/2022	01/04/2022
Zênite Online Como elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência para compras e serviços de acordo com os regimes da lei nº 8.666/1993 e da lei nº 14.133	04/04/2022	11/04/2022
Zênite Online O que mudou com a nova lei de licitações?	02/05/2022	06/05/2022
Zênite Online Como fiscalizar e gerir os contratos de compras e serviços–um paralelo entre a lei nº 8.666/1993 e a lei nº 14.133/2021	09/05/2022	13/05/2022
Zênite Online Como aplicar as regulamentações da lei nº 14.133/2021–decretos, portarias e INs–novidades e aplicação prática	17/05/2022	23/05/2022
Zênite Online contratos das estatais–como fiscalizar e gerir de acordo com a lei nº 13.303/2016 e com os entendimentos do TCU	06/06/2022	10/06/2022
Zênite Online Como elaborar e julgar a planilha de formação de preços de acordo com a in nº 05/2017	04/07/2022	08/07/2022
Zênite Online Vícios e erros grosseiros na aplicação da nova lei de licitações–como evitar, quando sanear e como resolver a partir de precedentes do TCU	11/07/2022	15/07/2022
Zênite Online 40 questões polêmicas das contratações de obras e serviços de engenharia–novidades e temas fundamentais	01/08/2022	05/08/2022
Zênite Online Como elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência para compras e serviços de acordo com os regimes da lei nº 8.666/1993 e da lei nº 14.133/2021	12/08/2022	19/08/2022
Encontro? 2º Encontro Nacional da Contratação Pública	23/08/2022	26/08/2022
Zênite Online Questões e temas polêmicos e os impactos da nova Lei de Licitações	12/09/2022	16/09/2022
Zênite Online Alterações e aditivos aos contratos administrativos– paralelo da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021	19/09/2022	23/09/2022

Zênite Online Dispensa, inexigibilidade e a instrução segura dos processos nos regimes da Lei nº 8.666/193 e da Lei nº 14.133/2021	17/10/2022	21/10/2022
Zênite Online Plano e Ação para a implantar a Nova Lei de Licitações nos Municípios	28/11/2022	02/12/2022
Zênite Online Como conduzir o pregão e a concorrência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 73/2022	05/12/2022	07/12/2022
Zênite Online Advogados públicos e a Nova Lei de Licitações–temas e novidades que devem ser conhecidos por assessores, procuradores jurídicos e profissionais do controle	05/12/2022	12/12/2022
Zênite Online 40 questões para a aplicação segura da nova lei de Licitações	23/01/2023	27/01/2023
Zênite Online Plano e Ação para a implantar a Nova Lei de Licitações nos Municípios	09/02/2023	15/02/2023
Zênite Online Como elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência para compras e serviços de acordo com a Nova Lei de Licitações–Lei nº 14.133/2021	17/03/2023	24/03/2023
Zênite Online Advogados públicos e a nova lei de licitações–Temas e Novidades que devem ser conhecidos por assessores, procuradores jurídicos e profissionais do controle	10/04/2023	14/04/2023
Zênite Online Como elaborar e julgar a planilha de preços dos serviços com mão de obra exclusiva	17/04/2023	26/04/2023
Zênite Online Contratos das estatais–50 temas aplicados que devem ser dominados pelos fiscais e gestores	08/05/2023	12/05/2023
Zênite Online 40 questões para a aplicação segura da nova lei de licitações	22/05/2023	26/05/2023

Por todo o exposto, entende-se demonstrada e justificada a atuação da Zênite, bem como evidenciada a sua notoriedade que é reconhecida pela sua experiência e excelência.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

**Anadricea Vicente Vieira de Almeida**  
 RG: 5C2533673 SESPSC e CPF: 909.921.999-72  
 Vice-Presidente Executiva

Data e hora da consulta: 11/04/2024 19:22  
Usuário: \*\*\*.323.663-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
153045	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.272.636/0001-31	AV. DA UNIVERSIDADE, 2853 - BENFICA	60020-181
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
FORTALEZA	CE	(085) 3366-7934/7372

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	398

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	169571	1000000000	339039	156226	N0000G5600N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
10/04/2024	Ordinário	23067.013066/2024-76	0,0000	11.990,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
86.781.069/0001-15	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	80240-000
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SETE DE SETEMBRO 4698 ANDAR 3 BATEL	PR	4121098660, 4121098666
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CURITIBA	PR	4121098660, 4121098666

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

#### Descrição

SETOR INTERESSADO: ASSESSORIA GERAL  
PROCESSO DE SOLICITAÇÃO: 23067.013066/2024-76  
BOLETIM: 796

#### Local da Entrega

ASSESSORIA GERAL

#### Informação Complementar

15304507000132024 - UASG Minuta: 153045

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/04/2024 13:55:04	Alteração

Data e hora da consulta: 11/04/2024 19:22

Usuário: \*\*\*.323.663-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	11.990,00

#### Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento Inscrição de 2 (dois) servidores no Seminário Nacional CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOVIDADES E TEMAS APLICADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021, a ser realizado no período de 7 a 9 de maio de 2024, em Brasília-DF.	11.990,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/04/2024	Inclusão	1,00000	11.990,0000	11.990,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

ADENIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES

\*\*\*.705.523-\*\*

11/04/2024 13:55:04

##### Gestor Financeiro

SAMUEL CAVALCANTE MOTA

\*\*\*.595.673-\*\*

11/04/2024 13:49:13

PORTOSRIO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CARREIRA

**NOTA DE EMPENHO**

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTOSRIO**

C.N.P.J.42.266.890/0001-28

1. **FORNECEDOR:** ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

2. **CNPJ:** 86.781.069/0001-15

3. **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 1019805618

4. **ENDEREÇO:** Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR

6. **DESCRIÇÃO:** INSCRIÇÃO DE 01 EMPREGADO DA PORTOSRIO no evento COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021, o qual será ministrado em São Paulo, dia 17 de junho de 2024, na modalidade presencial - bilhete de inscrição 1852434259.

7. **TIPO:** EVENTUAL

8. **FONTE:** RECURSOS PRÓPRIOS PORTOSRIO

9. **RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2024001418

10. **VALOR RESERVADO PARA PAGAMENTO AO FORNECEDOR:** R\$ 5.995,00

11. **NATUREZA DA DESPESA:** 20235426433-015

12. **PAGAMENTO:** REALIZADO EM ATÉ 30 DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO BOLETO, ACOMPANHADOS DOS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO, CONFORME OS DADOS BANCÁRIO ABAIXO:

BANCO DO BRASIL: Agência: 3041-4 | Conta Corrente: 84229-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL: Agência: 1525-3 | Conta Corrente: 1566-2

SANTANDER: Agência: 3837- | Conta Corrente: 13001725-8

BANCO ITAU: Agência: 3833- | Conta Corrente: 63040-7

BRABESCO: Agência: 5723- | Conta Corrente: 0766622-5

a) Empregado Participante:

Nome	e-Mail	Telefone
ESTEFANO PONTES SALE	estefano.sales@portosrio.gov.br	21972533700

(Assinado Eletronicamente)

*Vladimir Feitosa de Siqueira*

*Gerente de Gestão de Carreira*



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Feitosa De Siqueira, Gerente**, em 20/05/2024, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8395171** e o código CRC **B4167418**.



Referência: Processo nº 50905.002688/2024-22



SEI nº 8395171

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: - www.portosrio.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**Tipo de Autorização de Fornecimento  
**Principal**Data  
**16/05/2024**Valor Total ADF  
**R\$ 5.995,00**Quantidade  
**1 Item**Número  
**2024/436-0****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: ZENITE INFORM.E CONSULT.S.A.

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4698 Compl.: ANDAR 3

Fax: (41) 21098657

Cidade: CURITIBA

CEP: 80240000

Fone: (41) 21098666

Contato: JOSIANE

e-mail: alexandra.melek@zenite.com.br

**DADOS DA COMPRA / SERVIÇO**

Centro de Custo: 1610-1 PHD Solicitante: ALCIDES ROSSETTO FILHO

Fone: 37355380

Tipo de Licitação: DL Dispensa de Licitação

Num.Licitação: 89/2024

Protocolo: 2024/23173

Num.Contrato:

Dt.Venc.:

Dt.Ass.:

Dt.Início:

**DADOS PARA ENTREGA**

Prazo de Entrega: 19/06/2024

Condição de Pagamento: 5 DIAS UTEIS

Frete: CIF

Inspeção: NA SANASA

Endereço de Entrega: SEDE - SANASA

AV.DA SAUDADE, 500 PONTE PRETA

**DADOS PARA FATURAMENTO**Razão Social: **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A**

Endereço: SAUDADE,500 P.PRETA

CEP:13041903

CNPJ: 46.119.855/0001-37

Inscrição Estadual: 244.371.725.111

E-mail para envio da Nota Fiscal (PDF e XML): alcides.rossetto@sanasa.com.br e nfe@sanasa.com.br

Em dados adicionais, se Nfe: Endereço entrega + 'Regime Especial-Processo Eletrônico 639/2015', se NFSE: Regime Especial DRM/SMF nº 001/2016-Prot. Adm. 2015/03/26345

Gestor Responsável: CARLOS ALBERTO BARBOZA

Telefones úteis: Inspeção Materiais: 3735-5242

Senha Consulta Pagamento: 3735-5019/5003

Observações:

Página:

**1**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Tipo de Autorização de Fornecimento

**Principal**

Data

**16/05/2024**

Número

**2024/436-0****DADOS DO OBJETO**

ORDEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	IPI	VALOR TOTAL
1	Item Prop.= 1 Marca= NOME VALIDO: DESENVOLVIMENTO RH TIPO: TREINAMENTO DIRETORIA: PRESIDENCIA NOME: N/A INFORMACAO ADICIONAL: TERMO REFERENCIA Código Sanasa = 103971-8 Almoxarifado = 77	1 PC	5.995,0000			5.995,00
						R\$ 5.995,00

Emitente:

Carla A. Pedrazzoli  
Coord. Cadastro Fornec.e Fiscalização de Contratos

Autorizo:

Mariane Pacini  
Gerente de Compras e Licitações

Página:

**2****Última**

Data e hora da consulta: 04/03/2024 18:52  
Usuário: \*\*\*.265.951-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
90022	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - GO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
05.439.950/0001-30	RUA 19, 244, CENTRO - GOI NIA/GOIAS	74030-090
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
GOIANIA	GO	(62) 3226-1500

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	200

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	168360	1000000000	339039	-	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
01/03/2024	Ordinário	859-49.2024.4.018006	-	29.975,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
86.781.069/0001-15	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	80240-000
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SETE DE SETEMBRO 4698, 3 E 4 ANDAR BATEL	PR	(41) 2109-8666 (41) 98796-6759
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CURITIBA	PR	(41) 2109-8666 (41) 98796-6759

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

RDO-4450324. VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA e NOVIDADES E TEMAS APLICADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 - SJGO.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	04/03/2024 17:59:48	Alteração

Data e hora da consulta: 04/03/2024 18:52

Usuário: \*\*\*.265.951-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	29.975,00

#### Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	RDO-4450324. INSCRIÇÃO DE 6 SERVIDORES (5 PAGANTES E 1 CORTESIA) NO SEMINÁRIO NACIONAL ¿CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ¿ NOVIDADES E TEMAS APLICADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021, COM DESTAQUE PARA OS ENTENDIMENTOS DO TCU, A SER REALIZADO EM BRASÍLIA, NOS DIAS 07/05/2024 A 09/05/2024, NO WINDSOR PLAZA HOTEL, CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS."	29.975,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/03/2024	Inclusão	5,00000	5.995,0000	29.975,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

WARNEY PAULO NERY ARAUJO

\*\*\*.101.286-\*\*

04/03/2024 17:59:48

##### Gestor Financeiro

ROGÉRIO MAGNO DA COSTA

\*\*\*.666.801-\*\*

04/03/2024 17:57:08

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/03/2024 17:59:48	Alteração



## PARECER

**Interessado:** Zênite Informação e Consultoria S/A.

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação – Produtos e Serviços Zênite.

Honra-nos a conceituada empresa Zênite Informação e Consultoria S/A. com a solicitação da emissão de parecer sobre o assunto que se segue.

A Zênite atua no mercado há mais de 31 anos e consolidou sua trajetória como provedora de soluções jurídicas integradas e completas em matéria de contratação pública. Seu objetivo maior é subsidiar o agente público com informações e soluções jurídicas em matéria de licitações e contratos para a tomada de decisão segura.

Para isso, a Zênite dispõe de soluções completas e integradas, entre elas – Zênite Fácil, Orientação jurídica por escrito e cursos e seminários de capacitação e aperfeiçoamento abertos e “in company”, no formato presencial e *on line*.

A soma da experiência no desenvolvimento e na atuação nos seus produtos e serviços coloca a Zênite em condição diferenciada de notoriedade em matéria de contratação pública. A atuação na produção técnica de materiais disponibilizados na plataforma eletrônica Zênite Fácil (comentários, doutrinas, perguntas e respostas, anotações, soluções de casos concretos); a experiência na prestação do Serviço de Orientações por escrito, bem como a estruturação de conteúdo programáticos, metodologias



e materiais didáticos dos seus cursos e seminários, concede à Zênite um profundo conhecimento técnico, somado à dimensão prática e aplicada.

Essas vivências se comunicam e convergem para uma abordagem diferenciada da matéria: a experiência de quem já respondeu mais de 47.200 consultas formuladas por órgãos e entidades da Administração pública federal, estadual e municipal; de quem editou mais de 310 volumes de revistas especializadas; publicou aproximadamente 5.800 produções sobre contratação pública (entre perguntas e repostas, orientação prática, orientação Zênite e Consulta em destaque); elaborou mais de 11.200 anotações a dispositivos e capacitou entre 2009 a 2020 mais de 55.000 mil pessoas. Tudo isso somado a mais de três décadas de experiência.

Em matéria de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, a Zênite conta com uma equipe de especialistas em contratação pública com conhecimento e performance diferenciados, que alia o teórico e o prático na busca das melhores soluções jurídicas.

Fica evidenciada a vocação e a missão da Zênite: desenvolver soluções técnico-jurídicas em matéria de contratação pública para subsidiar com segurança e assertividade a tomada de decisão nas contratações públicas. A sua trajetória, experiência e a integração entre os seus produtos e serviços, bem como a sua equipe de especialistas na matéria a credencia como referência nacional de excelência na área em que atua.

Quando contrata as soluções Zênite, a Administração Pública está adstrita aos procedimentos prescritos no ordenamento jurídico, sendo comum fundamentar a contratação na inexigibilidade de licitação.

Para justificar a contratação das soluções Zênite (Zênite Fácil; Serviço de Orientação por escrito; Cursos e Seminários abertos e “*in company*” presenciais e *on line*) pelos órgãos e entidades integrantes da



Administração Pública, inclusive pelas estatais, solicitamos a elaboração de parecer para que sejam analisadas e respondidas as seguintes indagações:

**I - Sobre a caracterização da inexigibilidade de licitação de acordo com o regime da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.303/2016**

1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 13.303/2016, o que é inviabilidade de competição?
2. O que são serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.303/2016? O rol do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 e do art. 30, II da Lei nº 13.303/2016 são taxativos?
3. O fato de as Leis nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016 não mais exigirem de forma literal que o serviço seja de natureza singular, altera a caracterização da inexigibilidade?
4. O que é e como é demonstrada a notória especialização de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016?
5. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 13.303/2016, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados deve ocorrer sempre pelo critério de julgamento de técnica e preço? Considerando a previsão do art. 36, §1º, I da Lei nº 14.133/2021, quando a contratação desses serviços deve ser realizada pelo tipo técnica e preço e quando contratar por inexigibilidade?
6. A confiança é um elemento fundamental para a escolha do prestador de serviço? Como a confiança poderá justificar a escolha do fornecedor ou executante?
7. Se existir no mercado mais de um prestador notoriamente especializado, é necessário realizar licitação?



## II - Sobre a contratação das soluções Zênite por inexigibilidade de licitação

1. Os serviços e produtos desenvolvidos e comercializados pela Zênite (Web de Licitações e Contratos; Zênite Fácil; Serviço de Orientação por escrito; Cursos, Seminários, Encontros abertos e “*in company*” presenciais e *on line*) podem ser contratados por inexigibilidade com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.303/2016?
2. As soluções Web de Licitações e Contrato; Zênite Fácil e o Serviço de Orientação por escrito podem ser contratados com fundamento no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 e no art. 30, II da Lei nº 13.303/2016?
3. As inscrições em eventos abertos da Zênite (seminários, cursos, encontros, congressos ou outra denominação), no formato presencial e *on line*, podem ser contratados por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 e do art. 30, II da Lei nº 13.303/2016?
4. A contratação de eventos fechados ou *in company*, presenciais e *on line*, pode ser formalizada sob o fundamento da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 e do art. 30, II da Lei nº 13.303/2016?
5. A Zênite pode ser considerada uma organização empresarial notoriamente especializada na sua área de atuação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.303/2016?
6. Considerando que existem no mercado produtos e serviços similares aos comercializados pela Zênite, a licitação se imporá?
7. É possível definir requisitos objetivos de julgamento para a contratação dos produtos e serviços desenvolvidos e comercializados pela Zênite? Não sendo possível, o dever de licitar estará afastado?



8. É possível cogitar da utilização da modalidade pregão para a contratação das soluções e serviços da Zênite de acordo com o regime da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.303/2016?
9. A disciplina dada pelo art. 36 da Lei nº 14.133/2021 altera o entendimento anterior sobre o cabimento e utilização da licitação de técnica e preços para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados? A nova Lei de Licitações alterou os pressupostos de cabimento da inexigibilidade? Ou seja, os serviços que anteriormente eram contratados por inexigibilidade continuam a poder ser (contratados) da mesma forma que no regime anterior?
10. Como a Administração deve justificar os preços nos processos de inexigibilidade das soluções Zênite da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.303/2016?



## PARECER

### I - Considerações gerais

Como é cediço na doutrina, visa a licitação atingir dois objetivos: atender ao princípio constitucional da isonomia, ao propiciar iguais oportunidades aos interessados em contratar com a administração pública, e atender ao princípio da economicidade, mediante a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Tais objetivos somente podem ser alcançados por meio da licitação quando a administração pública pretende contratar a execução, a prestação ou o fornecimento de coisas plurais, uniformes equivalentes, intercambiáveis, ou seja, de coisas que possam ser proporcionadas, igualmente, por diferentes interessados.

Isso mostra que a regra geral para a administração pública é a de que seus contratos sejam precedidos da seleção do contratante mediante procedimento licitatório. Porém, essa regra geral não é absoluta, seja porque o objeto pretendido não pode ser obtido, com as mesmas características, de diferentes interessados, seja porque a realização do procedimento licitatório comprometeria a economicidade e o próprio interesse público.

Daí porque a Constituição Federal autoriza e a legislação ordinária contempla situações de inexigibilidade e dispensa de licitação.



A licitação é dispensável quando, embora materialmente possível o cotejo de propostas, a lei entende e declara, por motivos de conveniência e oportunidade, que em determinadas situações nela especificamente prevista, o interesse público será melhor atendido por meio da contratação direta. A licitação é inexigível quando não houver possibilidade material de um cotejo objetivo entre propostas.

As questões objeto deste estudo estão centradas na inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, que podem ser proporcionados por uma pluralidade de interessados, mas que não são coisas plurais, uniformes equivalentes, intercambiáveis, dado que cada possível interessado, por suas características pessoais, apresentará um produto diferente, específico, individualizado, singular.

Não obstante a consulta se refira à interpretação que deve ser dada a determinados e específicos dispositivos, cabe lembrar que nenhuma disposição normativa tem vida fora do contexto em que está necessariamente inserida. O universo normativo não é um amontoado caótico de prescrições, mas, sim, um sistema, organizado, articulado e hierarquizado, no qual as contradições são apenas aparentes.

## **II – Respostas aos quesitos**

### **I - Sobre a caracterização da inexigibilidade de licitação de acordo com o regime da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.303/2016**

1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 13.303/2016, o que é inviabilidade de competição?



Resposta: Existe inviabilidade de competição quando o objeto a ser contratado não comporta uma comparação, por não se tratar de coisas plurais, uniformes equivalentes, intercambiáveis, mas, sim, de coisas singulares, únicas, seja em decorrência da natureza íntima do objeto, seja em virtude de fatores externos a ele, como é o caso das características pessoais de um determinado executante.

- 2 - O que são serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.303/2016? O rol do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 e do art. 30, II da Lei nº 13.303/2016 são taxativos?

Resposta: O conceito de “serviços técnicos profissionais especializados” engloba a soma das três características que a própria designação indica. Vale dizer, são aqueles serviços qualificáveis, cumulativamente, como (i) “técnicos”, posto que importa conhecimentos científicos ou de grande complexidade técnica; (ii) “profissionais”, por serem objeto de uma profissão, de uma determinada área de conhecimento técnico científico, que se desenvolve segundo uma metodologia própria; e (iii) “especializados”, que pressupõe o pleno domínio, pelo executante, de um dado campo de conhecimento. O rol de tais serviços não é taxativo: ambas as leis afirmam, expressamente, a regra geral de que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, enumerando uma série de situações em que tal inviabilidade ocorre, mas sem excluir outras possibilidades e, além disso, se valendo de expressões que não são taxativas, mas, sim, um pouco vagas.

- 3 - O fato de as Leis nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016 não mais exigirem de forma literal que o serviço seja de natureza singular, altera a caracterização da inexigibilidade?



Resposta: A expressão “de natureza singular” era uma redundância, cuja retirada em nada modifica a razão de ser da inexigibilidade, pois todo serviço técnico profissional especializado, contratado com profissionais ou empresas de notória especialização, é, necessariamente de natureza singular, marcado pelas características pessoais ou próprias da pessoa ou entidade executante especialmente qualificada, daí porque se justifica a inviabilidade de competição

4 - O que é e como é demonstrada a notória especialização de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016?

Resposta: A notória especialização se caracteriza por uma marca própria, um estilo diferenciado do autor de um serviço de cunho técnico profissional especializado. O conceito está associado ao desempenho diferenciado e igualmente consagrado na matéria de especialidade do profissional ou empresa. Tendo em vista que não há padrões objetivos estabelecidos em norma quanto à identificação da “notória especialização”, torna-se imprescindível que ela seja plenamente reconhecida por aqueles que atuam no específico campo de especialidade correspondente ao objeto a ser contratado. Notoriedade, para os fins da lei de licitações, não se confunde com popularidade, pois corresponde ao prestígio de que desfruta o executante no campo restrito dos que exercem a mesma atividade profissional.

5 - De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 13.303/2016, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados deve ocorrer sempre pelo critério de julgamento de técnica e preço? Considerando a previsão do art. 36, §1º, I da Lei nº 14.133/2021, quando a contratação desses serviços deve ser realizada pelo tipo técnica e preço e quando contratar por inexigibilidade?



Resposta: Não. Nem todo serviço técnico especializado enseja a contratação direta, sem licitação. Existem serviços que, não obstante requeiram habilitação técnica, podem ser realizados por uma pluralidade de profissionais ou empresas especializadas, indistintamente. A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, somente pode ocorrer quando um serviço técnico se tornar singular, ou seja, quando o fator determinante da contratação for a especial qualificação do profissional ou da empresa executante. O Art. 36, § 1º, I, da Lei nº 14.133/21 estabelece a obrigatoriedade do julgamento por técnica e preço para serviços apenas técnicos especializados. Mas ambas as leis contemplam a inexigibilidade de licitação quando certos serviços técnicos especializados somente puderem ser executados por profissionais ou empresas de notória especialização.

6 - A confiança é um elemento fundamental para a escolha do prestador de serviço? Como a confiança poderá justificar a escolha do fornecedor ou executante?

Resposta: A confiança é também um elemento fundamental na escolha de um profissional ou de uma empresa para a prestação de serviço técnico profissional especializado, que se caracteriza por uma complexidade especial, exigindo especial cuidado na seleção de um executante confiável, dado que uma má escolha pode causar danos significativos. A confiabilidade depende do acervo de experiências do profissional ou empresa executante e, também, de informações sobre o desempenho em casos análogos.

7 - Se existir no mercado mais de um prestador notoriamente especializado, é necessário realizar licitação?



Resposta: Não. Pode haver, sim, uma pluralidade de profissionais ou empresas com o requisito da notória especialização, mas cada prestador do serviço terá suas características próprias e específicas. Ou seja, a singularidade que enseja a inviabilidade de competição.

## **II - Sobre a contratação das soluções Zênite por inexigibilidade de licitação**

1. Os serviços e produtos desenvolvidos e comercializados pela Zênite (Web de Licitações e Contratos; Zênite Fácil; Serviço de Orientação por escrito; Cursos, Seminários, Encontros abertos e “*in company*” presenciais e *on line*) podem ser contratados por inexigibilidade com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.303/2016?

Resposta: Sim, os bens e serviços em causa são inquestionavelmente técnicos, especializados e singulares, enquadrando-se perfeitamente na possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com empresa de notória especialização, de acordo com a legislação aplicável, seja por não possuírem equivalentes perfeitos, seja por decorrerem da metodologia de organização da informação adotada pela Zênite, seja, ainda, pela forma peculiar de como a empresa disponibiliza o seu acervo de dados para a administração contratante.

2. As soluções Web de Licitações e Contrato; Zênite Fácil e o Serviço de Orientação por escrito podem ser contratados com fundamento no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 e no art. 30, II da Lei nº 13.303/2016?

Resposta: Sim. Tais serviços são incontestavelmente técnicos profissionais e a Zênite, por seu formidável acervo, é uma empresa dotada do requisito da notória especialização.



3. As inscrições em eventos abertos da Zênite (seminários, cursos, encontros, congressos ou outra denominação), no formato presencial e *on line*, podem ser contratados por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 e do art. 30, II da Lei nº 13.303/2016?

Resposta: Sim. Importante lembrar que os serviços de treinamento, aperfeiçoamento e capacitação profissional são serviços técnicos profissionais especializados. E mais, são sempre singulares, pois seus resultados dependem da conjugação de alguns fatores, tais como o planejamento e a definição do conteúdo-programático, a metodologia empregada, o conjunto de participantes e expositores e, em relação a estes, muito especialmente, a coordenação entre os conteúdos apresentados e a articulação da teoria e prática para transmissão da informação e a construção do conhecimento. No caso, a Zênite pode demonstrar uma larguíssima experiência na promoção de eventos em matéria de licitações e contratações públicas, desfrutando de grande prestígio entre as administrações públicas interessadas. Portanto, é notoriamente reconhecida na prestação de serviços que envolvam a capacitação e o aperfeiçoamento profissional de agentes públicos em matéria de licitações e contratos administrativos.

4. A contratação de eventos fechados ou *in company*, presenciais e *on line*, pode ser formalizada sob o fundamento da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 e do art. 30, II da Lei nº 13.303/2016?

Resposta: Sim, pelas mesmas razões expostas na resposta dada ao quesito anterior, dado que não há diferença significativa entre um evento aberto ou fechado, a não ser que, neste último caso, o contratante tenha maior



possibilidade de adequar o temário e a forma de realização aos seus objetivos específicos, fazendo com que o evento se caracterize por uma singularidade ainda mais acentuada.

5. A Zênite pode ser considerada uma organização empresarial notoriamente especializada na sua área de atuação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.303/2016?

Resposta: Sim. A Zênite atende perfeitamente as condições que a legislação estabelece como comprobatórias da existência de notória especialização, ou seja, trata-se de uma empresa prestadora de serviços profissionais especializados, de natureza singular, consagrada no específico mercado em que atua. A marca própria que define a execução do trabalho técnico prestado pela Zênite é plenamente reconhecida por todos os profissionais que pertencem ao respectivo campo profissional. A trajetória da empresa foi construída ao longo de trinta anos, período que serviu para a aquisição de um relevante acúmulo de experiências na sua correspondente seara profissional, ao que se soma uma metodologia própria de fornecimento de informações e prestação de assessoramento às entidades e órgãos contratantes. O conjunto de tudo isso permite inferir que o seu trabalho é essencial e perfeitamente adequado a uma qualificada prestação de assessoramento técnico em matéria de licitações e contratações administrativas.

6. Considerando que existem no mercado produtos e serviços similares aos comercializados pela Zênite, a licitação se imporá?



Resposta: Similitude não significa igualdade. Outras empresas podem prestar serviços similares, mas nunca iguais, intercambiáveis, exatamente em função da singularidade decorrente das características próprias e exclusivas de cada autor ou prestador de serviços técnicos profissionais especializados. Cabe à administração contratante demonstrar, no processo de contratação, que, por suas peculiaridades, a Zênite é a empresa que melhor atende aos objetivos almejados.

7. É possível definir requisitos objetivos de julgamento para a contratação dos produtos e serviços desenvolvidos e comercializados pela Zênite? Não sendo possível, o dever de licitar estará afastado?

Resposta: Dada a singularidade do objeto contratado, não é possível estabelecer critérios objetivos de julgamento, sendo perfeitamente possível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. Todavia não está afastado o dever de justificar a escolha especificamente da Zênite, devendo a autoridade competente, nos autos do processo administrativo de contratação, demonstrar que, em função do específico objeto a ser contratado, a Zênite se apresenta como a empresa mais qualificada, em razão de seu considerável acervo técnico e do reconhecido grau de satisfação na prestação dos mesmos serviços a outros contratantes.

8. É possível cogitar da utilização da modalidade pregão para a contratação das soluções e serviços da Zênite de acordo com o regime da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.303/2016?

Resposta: Não. Independentemente da modalidade de licitação, ou seja, não importando a realização sob a forma de pregão, a singularidade do objeto é incompatível com a realização de licitação, ainda que o critério de



juízo de julgamento seja o de técnica e preço. Na verdade, a singularidade do objeto afasta qualquer possibilidade jurídica do uso do pregão, pois essa modalidade serve, exatamente para a aquisição de bens e serviços comuns, ordinários, usuais, corriqueiros, ou seja, totalmente equivalentes e intercambiáveis. A contratação do conjunto dos produtos proporcionados pela Zênite se enquadram perfeitamente nas hipóteses do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e do inciso II da Lei nº 13.303/16, qual seja a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, a ser executado por empresa ou profissional notoriamente especializado.

9. A disciplina dada pelo art. 36 da Lei nº 14.133/2021 altera o entendimento anterior sobre o cabimento e utilização da licitação de técnica e preços para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados? A nova Lei de Licitações alterou os pressupostos de cabimento da inexigibilidade? Ou seja, os serviços que anteriormente eram contratados por inexigibilidade continuam a poder ser contratados da mesma forma que no regime anterior?

Resposta: Não. A nova legislação em nada inovou na matéria, mas apenas tornou explícito o que estava implícito. Ou seja, quando houver possibilidade de competição para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, o julgamento deverá ser feito, obrigatoriamente, pelo critério de técnica e preço. Entretanto, quando se tratar da contratação de tais serviços com profissional ou empresa que detenha notória especialização, é inexigível a licitação. Os pressupostos da inexigibilidade são os mesmos da legislação anterior e, por conseguinte, os serviços que eram anteriormente contratados diretamente, por inexigibilidade, continuam podendo ser contratados da mesma forma.

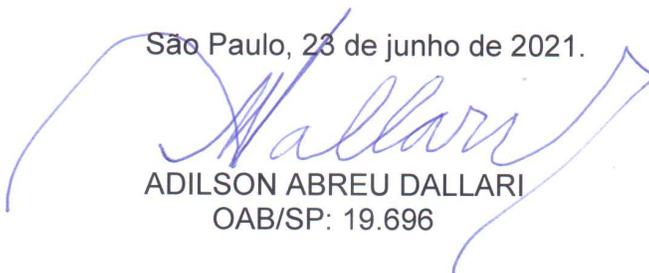


10. Como a Administração deve justificar os preços nos processos de inexigibilidade das soluções Zênite da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.303/2016?

Resposta: O Art. 30, §3º, III da Lei nº 13.303/16 apenas estabelece a necessidade de justificativa do preço, sem apresentar parâmetros para isso. A Lei nº 14.133/21, Art. 23, §4º, indica que o contratado, no caso, a Zênite, deverá comprovar a conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou documentos formalizadores de outras contratações, no período de um ano anterior à data da contratação. Inclusive, essa é a formula a ser adotada também pelas estatais. Ainda, nos termos do Art. 174, §3º, II, no futuro, poderá ser utilizado o painel de consulta de preços para demonstrar a adequação e compatibilidade dos preços praticados para as mesmas soluções/serviços, em outras contratações da Zênite, o que constará do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

S.M.J., é o parecer.

São Paulo, 23 de junho de 2021.

  
ADILSON ABREU DALLARI  
OAB/SP: 19.696



## Ricardo Alexandre Sampaio

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1216782065283289>

ID Lattes: **1216782065283289**

Última atualização do currículo em 16/11/2022

Advogado inscrito na OAB-PR sob o nº 32.409. Formado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (2001). Atuou como diretor técnico da Zênite Informação e Consultoria S.A. (2006 - 2013), Coordenador Editorial da Revista Zênite de Direito Administrativo e LRF - IDAF e da Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC (2006 - 2013) e professor dos cursos de capacitação e seminários promovidos pela Zênite Informação e Consultoria S.A. (Texto informado pelo autor)

### Identificação

#### Nome

Ricardo Alexandre Sampaio

#### Nome em citações bibliográficas

SAMPAIO, R. A.

#### Lattes ID



<http://lattes.cnpq.br/1216782065283289>

### Endereço

#### Endereço Profissional

Edgar Guimarães Advogados Associados.  
Alameda Presidente Taunay, 1360  
Mercês  
80430042 - Curitiba, PR - Brasil  
Telefone: (41) 32322800

### Formação acadêmica/titulação

#### 2007 - 2007

Aperfeiçoamento em O Direito do Terceiro Setor.  
Escola Superior da Advocacia, ESA-OAB, Brasil.  
Título: Não há monografia. Ano de finalização: 2007.

#### 2003 - 2004

Aperfeiçoamento em Direito Administrativo.

Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar,  
IDRFB, Brasil.

Título: Não há monografia. Ano de  
finalização: 2004.

## 1996 - 2001

Graduação em Direito.

Faculdade de Direito de Curitiba, FDC,  
Brasil.

Título: A Ampla Defesa e o Contraditório  
nas Licitações Públicas.

Orientador: Professor Mestre Daniel  
Ferreira.

## Atuação Profissional

---

**Edgar Guimarães Advogados Associados, EGAA, Brasil.**

### Vínculo institucional

## 2017 - Atual

Vínculo: Autônomo, Enquadramento  
Funcional: Advogado, Carga horária: 40

### Outras informações

- Advogado inscrito na OAB/PR sob nº 32.409, desde 2001; - Diretor Técnico da Zênite Informação e Consultoria S.A. no período entre 2005 e 2014; - Coordenador Editorial da Revista Zênite de Licitações e Contratos ? ILC e da Revista Zênite de Direito Administrativo e LRF-IDAF, no período entre 2006 e 2014; - Consultor integrante do quadro de consultores da Consultoria Zênite, desde 2001; - Advogado militante na área de contratação pública promovendo a representação de empresas que participam de processos licitatórios e celebram contratos com a Administração Pública, bem como a representação de agentes públicos perante os órgãos de controle externo e ações de improbidade; - Coordenador do projeto de elaboração e revisão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. ? Embasa; - Coautor da proposta de Regulamento Interno de Licitações e Contratos para a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, para a Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul ? Sanesul e de outras empresas estatais; - Ministrante de treinamentos e seminários

## Membro de corpo editorial

---

### 2005 - Atual

Periódico: Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC

### 2005 - Atual

Periódico: Revista Zênite de Direito Administrativo e LRF - IDAF

## Idiomas

---

### Italiano

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,  
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

## Produções

---

### Produção bibliográfica

#### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

**SAMPAIO, R. A.** Considerações iniciais a respeito da Medida Provisória nº 961. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. x, 2020.

2.

**SAMPAIO, R. A.** APLICABILIDADE DO DECRETO Nº 9.507/2018 PELOS ÓRGÃOS E TRIBUNAIS QUE INTEGRAM O PODER JUDICIÁRIO FEDERAL. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 125, 2019.

3.

**SAMPAIO, R. A.** OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.116/2019 SOBRE A APLICAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO

4.

**SAMPAIO, R. A.** EXIGÊNCIA DE GARANTIA ALÉM DA GARANTIA CONTRATUAL NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS FIRMADAS PELAS ENTIDADES DO SISTEMA S ? EXAME DE LEGALIDADE. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 684, 2016.

5.

**SAMPAIO, R. A.** A FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA EXAME DE INEXEQUIBILIDADE NAS LICITAÇÕES VISANDO À CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PÉLAS ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA S. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 891, 2016.

6.

**SAMPAIO, R. A.** (RE)PENSANDO O CONCEITO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 182/13. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 821, 2015.

7.

**SAMPAIO, R. A.** CABIMENTO DA REPACTUAÇÃO QUANDO SUPERVENIENTE NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO APLICADA AOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO AJUSTE, MESMO NAS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME EMERGENCIAL PELO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 638, 2015.

8.

**SAMPAIO, R. A.** A ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS ? BREVE COMENTÁRIO. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 149, 2014.

9.

**SAMPAIO, R. A.** IMPUGNAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA S. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 472, 2014.

10.

**SAMPAIO, R. A.** A REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO EM RAZÃO DA MAJORAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

**11.**

**SAMPAIO, R. A.** INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE REAJUSTE EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA LICITADOS E CELEBRADOS SEM ESSA PREVISÃO - POSSIBILIDADE E CRITÉRIO A SER ADOTADO. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 262, 2014.

**12.**

**SAMPAIO, R. A.** INAPLICABILIDADE DO PREGÃO À CONTRATAÇÃO DE CURSOS IN COMPANY PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 361, 2014.

**13.**

**SAMPAIO, R. A.** 20 ANOS DE LEI Nº 8.666/93 E O QUE APRENDEMOS?. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 569, 2013.

**14.**

**SAMPAIO, R. A.** QUANDO A ECONOMIA GERADA PELO PREGÃO ELETRÔNICO É DEMAIS, O GESTOR DEVE DESCONFIAR DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 1095, 2013.

**15.**

**SAMPAIO, R. A.** CNDT - A CERTIDÃO POSITIVA POSTERIOR REVOGA A CERTIDÃO NEGATIVA ANTERIOR, POR QUE NÃO?. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 889, 2013.

**16.**

**SAMPAIO, R. A.** NEM TUDO QUE RELUZ É OURO! TCU VEDA APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE 10% PARA INGRESSO NA FASE DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 1231, 2013.

**17.**

**SAMPAIO, R. A.** BREVE EXAME ACERCA DA DISCIPLINA SOBRE O FRACIONAMENTO DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELAS ENTIDADES DO SISTEMA S. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 138, 2013.

18.

**SAMPAIO, R. A.** A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA TRABALHISTA E O DEVER DE A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE ADOTAR MEDIDAS EFETIVAS QUE AFASTEM O PREJUÍZO DOS TRABALHADORES NO CASO DE INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 264, 2013.

19.

**SAMPAIO, R. A.** SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA - PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PELA SLTI/MPOG X PREÇO ESTIMADO A PARTIR DE PLANILHAS DE CUSTOS. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 376, 2013.

20.

**SAMPAIO, R. A.; ROSSETTI, S. M.** . PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - CONTRATOS POR ESCOPO DO SISTEMA S. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 1015, 2013.

21.

**SAMPAIO, R. A.** CONTRATOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ? DISTINÇÕES NO QUE DIZ RESPEITO À SUBORDINAÇÃO E À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DOS TERCEIRIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 41, 2013.

22.

**SAMPAIO, R. A.** TERCEIRIZAÇÃO ? UM REtrato DA APLICAÇÃO DESSE INSTITUTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 277, 2012.

23.

**SAMPAIO, R. A.** A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES DO SISTEMA ?S? COM BASE NO ART. 24, INC. XIII, DA LEI Nº 8.666/93 ? EXAME DE LEGALIDADE. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 360, 2012.

24.

**SAMPAIO, R. A.** CUIDADOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS QUANDO DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 472, 2012.

25.

**SAMPAIO, R. A.** EXAME DAS REGRAS CONSTANTES DOS REGULAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DAS ENTIDADES DO SISTEMA ?S? À RESPEITO DA ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CONTROLE DO EDITAL. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 586, 2012.

26.

**SAMPAIO, R. A.** A SISTEMÁTICA RECURSAL SEGUNDO OS REGULAMENTOS DE LICITAÇÕES DAS ENTIDADES DO SISTEMA ?S?. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 836, 2012.

27.

**SAMPAIO, R. A.; MENDES, R. G.** . DÚVIDAS QUE PODEM SURTIR NA APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/12, DA SLTI/MPOG, QUE INSTITUI MODELO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 1105, 2012.

28.

**SAMPAIO, R. A.** A NOVA LEI Nº 8.666/93. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 18, 2011.

29.

**SAMPAIO, R. A.** A AMEAÇA DA DITADURA DO SISTEMA. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 359, 2011.

30.

**SAMPAIO, R. A.** RESOLUÇÃO CNJ Nº 98 ? AFINAL, QUAL O OBJETO DA TERCEIRIZAÇÃO?. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 144, 2011.

31.

**SAMPAIO, R. A.; VITA, P. H. B.** . A INAPLICABILIDADE DO REGIME JURÍDICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AOS SERVIÇOS NOTARIAIS. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 762, 2011.

32.

**SAMPAIO, R. A.**. CENÁRIO NORMATIVO DO REAJUSTE DE PREÇOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM ALOCAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA FIRMADOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 566, 2011.

**33.**

**SAMPAIO, R. A.**. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 698, 2010.

**34.**

**SAMPAIO, R. A.**. APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ? BREVES APONTAMENTOS. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 59, 2010.

**35.**

**SAMPAIO, R. A.**. EXIGÊNCIA ILEGAL DE INSCRIÇÃO NO CRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 830, 2010.

**36.**

**SAMPAIO, R. A.**. ANÁLISE CRÍTICA DA PORTARIA Nº 04/08, DA MPOG/SLTI, QUE ATUALIZA OS VALORES LÍMITES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 680, 2009.

**37.**

**SAMPAIO, R. A.**. DIVULGAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO NO EDITAL DE PREGÃO ? DEVER OU FACULDADE?. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 755, 2009.

**38.**

**SAMPAIO, R. A.**. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/08 ? UM NOVO MARCO REGULATÓRIO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 486, 2008.

**39.**

**SAMPAIO, R. A.**. LÍMITES DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO PARA O EXERCÍCIO DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

**40.**

DOETZER, I. C. ; **SAMPAIO, R. A.** . A FORMAÇÃO DO CUSTO DO INSUMO TRANSPORTE NO MOMENTO DA ÉSTIMATIVA DO PREÇO. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. I, p. 832, 2008.

**41.**

★ **SAMPAIO, R. A.** A questão da preferência das micro e pequenas empresas no pregão. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 157, p. 269, 2007.

**42.**

★ **SAMPAIO, R. A.** A fixação dos salários dos empregados de empresas terceirizadas pela administração pública contratante ? hipótese de ilegalidade. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 159, p. 494, 2007.

**43.**

★ **SAMPAIO, R. A.** O contraditório nas alterações unilaterais dos contratos administrativos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 130, p. 1162, 2004.

**44.**

**SAMPAIO, R. A.** Soluções de casos concretos em licitações em face da legalidade estrita. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 121, p. 201, 2004.

**45.**

**SAMPAIO, R. A.** Previsão de responsabilidade solidária para a equipe de apoio nas licitações processadas pela modalidade pregão: impossibilidade jurídica. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 123, p. 453, 2004.

**46.**

★ **SAMPAIO, R. A.**; JUNKES, R. V. . A restrição à aquisição de bens e serviços de informática por pregão. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 113, p. 591, 2003.

47.

**SAMPAIO, R. A.**; ALMEIDA . A compreensão proposta para a expressão ?desenvolvimento institucional? contida no art. 24, inc. XIII da lei nº 8.666/93. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 118, p. 1031, 2003.

48.

**SAMPAIO, R. A.** O devido processo legal e a revogação das licitações. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 101, p. 592, 2002.

49.

**SAMPAIO, R. A.**; lima . As propostas apresentadas pelas cooperativas e seu verdadeiro ônus para a administração. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 76, p. 484, 2000.

### **Livros publicados/organizados ou edições**

1.

**SAMPAIO, R. A.**; GUIMARAES, E. . Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. 1. ed. São Paulo: Forense, 2022. v. 1.

2.

★ MENDES, R. G. (Org.) ; **SAMPAIO, R. A.** (Org.) ; JUNKES, R. V. (Org.) . Lei de Licitações e Contratos - Anotada (colaborador). 6. ed. Curitiba: Zênite, 2005. 946p .

### **Capítulos de livros publicados**

1.

**SAMPAIO, R. A.**; GUIMARAES, E. . O EDITAL DA LICITAÇÃO: ASPECTOS GERAIS. In: Coordenado por Marcelo Harger. (Org.). Aspectos polêmicos sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2022, v. 1, p. 89-120.

### **Apresentações de Trabalho**

1.

**SAMPAIO, R. A.** DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

2.

**SAMPAIO, R. A.** Seminário ?VÍCIOS E ERROS GROSSEIROS NA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES ? COMO EVITAR, QUANDO SANEAR E COMO RESOLVER A PARTIR DE PRECEDENTES DO TCU?. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

3.

**SAMPAIO, R. A.** Seminário ?ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES ? TEMAS E NOVIDADES QUE DEVEM SER CONHECIDOS POR ASSESSORES, PROCURADORES JURÍDICOS E PROFISSIONAIS DO CONTROLE?. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

4.

**SAMPAIO, R. A.** Seminário ?DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E A INSTRUÇÃO SEGURA DOS PROCESSOS NOS REGIMES DA LEI Nº 8.666/1993 E DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES?. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

5.

**SAMPAIO, R. A.** Seminário ?40 VÍCIOS MAIS COMUNS NAS CONTRATAÇÕES DAS ESTATAIS ? COMO EVITAR, QUANDO SANEAR E COMO RESOLVER DE ACORDO COM O TCU?. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

6.

**SAMPAIO, R. A.** 5º ENCONTRO NACIONAL DAS ESTATAIS. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 28/05/2024 às 12:35:35

Imprimir currículo



## Rodrigo Vissotto Junkes

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0770074601022992>

ID Lattes: **0770074601022992**

Última atualização do currículo em 21/10/2022

Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (2001). Especialista em Direito Civil pela UTP. Pós graduado em Direito Administrativo pelo IDRFB. Mestre em gestão de políticas públicas pela Univali - Universidade do Vale do Itajaí. Doutorando em Direito - Universidade de Buenos Aires (**Texto informado pelo autor**)

## Identificação

### Nome

Rodrigo Vissotto Junkes

### Nome em citações bibliográficas

JUNKES, R. V.

### Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/0770074601022992>

## Endereço

### Endereço Profissional

Zenite informação e consultoria S/A.  
Rua Gottlieb Mueller, 170  
Alto da Glória  
Curitiba, PR - Brasil  
URL da Homepage: [www.zenite.com.br](http://www.zenite.com.br)

## Formação acadêmica/titulação

### 2014

Doutorado em andamento em Doutorado em Direito.  
Universidad de Buenos Aires, UBA, Argentina.  
Orientador: Professor Doutor Raul Gustavo Ferreyra.

### 2008 - 2010

Mestrado em Mestrado em gestão de políticas públicas.  
Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.  
Título: O incentivo ao microempreendedorismo por meio das

contratações públicas, Ano de Obtenção: 2010.

Orientador: Professor Doutor Flávio Ramos.

### 2003 - 2004

Especialização em Especialização em Direito Civil. (Carga Horária: 360h).

Universidade Tuiuti do Paraná, UTP, Brasil.

Título: A redução equitativa da indenização - o art. 940, parágrafo único, do Código Civil de 2002.

Orientador: Professor Doutor Clayton Reis.

### 2007 - 2007

Aperfeiçoamento em O direito do terceiro setor.

Escola Superior da Advocacia - Paraná, ESA-OAB/PR, Brasil.

Título: não há monografia. Ano de finalização: 2007.

### 1997 - 2001

Graduação em Direito.

Faculdade de Direito de Curitiba, FDC, Brasil.

Título: O regime jurídico das licitações públicas.

Orientador: Professor Mestre Daniel Ferreira.

## Idiomas

---

### Inglês

Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

### Italiano

Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

## Produções

---

### Produção bibliográfica

### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

★ **JUNKES, R. V.**; Reis, L. E. . Sanções administrativas em licitações. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 159, p. 473, 2007.

2.

★ **JUNKES, R. V.**. As licitações públicas e o novo Direito Societário. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 119, p. 16, 2004.

3.

★ **JUNKES, R. V.**. As sanções e suspensão e declaração de inidoneidade e a questão da extensão dos seus efeitos. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 128, p. 932, 2004.

4.

**JUNKES, R. V.**. A impossibilidade de ofertar debêntures emitidas por entidades públicas como garantia de proposta em licitações. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 110, p. 313, 2003.

5.

**JUNKES, R. V.**. Anulação do instrumento convocatório e a questão da restituição dos valores recebidos pelo fornecimento de suas cópias. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 108, p. 111, 2003.

6.

★ **JUNKES, R. V.**; Ricardo Alexandre Sampaio . A restrição à aquisição de bens e serviços de informática por pregão. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 113, p. 591, 2003.

7.

**JUNKES, R. V.**. Atraso nos pagamentos devidos pela Administração Pública e a incidência de correção monetária e juros de mora. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 116, p. 855, 2003.

### **Livros publicados/organizados ou edições**

1.

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Seminario sobre fundamentos constitucionales del Estado.Do Estado Social ao Estado Liberal. 2022. (Seminário).

2.

Seminario sudamericano sobre la obra colectiva Garantismo a veinte años de Notas sobre Derecho constitucional y garantías, de Raúl Gustavo Ferreyra.La Constitucion como barrera a los abusos de la actualidad. 2022. (Seminário).

3.

I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DO ESTADO.Direitos Humanos e Democracia. 2015. (Seminário).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 28/05/2024 às 12:35:56

Imprimir currículo



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

12:31:43



## 28053 - Serviço Operacional de Curso e Treinamento - Treinamento para Desenvolvimento Profissional

### Informações Gerais Sobre o Item

<b>Grupo</b> 2 - Serviços Especializados	<b>Classe</b> 203 - Serviços Especializados de Apoio Operacional	<b>Serviço</b> 329 - Serviço Operacional de Curso e Treinamento	<b>Elemento de Despesa</b> 339036 - Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	<b>Natureza de Despesa</b> 33903611 33903961 33903962
---	---	--	---	--

### Descrição do Item:

Serviço Operacional de Curso e Treinamento - Treinamento para desenvolvimento profissional

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 1 - Un



\* Fonte de Dados: Negociação BEC. (Período: De 27/11/2023 até 27/05/2024)

Ouvidoria

Transparência

SIC

# Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Digite aqui o material ou serviço a ser pesquisado



SERVIÇO

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

UNIDADE



NATUREZA DA DESPESA

33803901  
33903631  
33903633  
33903708  
33903948  
33903952  
33904804  
33909236  
33909239  
33913948  
33919239  
44903948

Voltar

Item de serviço

Código

Nome do Serviço

Ação

21172

Treinamento qualificação profissional

Adicionar

REDES SOCIAIS



Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI - 0008809/2024-65.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Proposta de autorização de despesa para participação em capacitação sobre a Lei nº 14.133/21.

**ASSUNTO:** Autorização de despesa.

**Senhor Diretor Técnico do DGA,**

Cuidam os autos da proposta de autorização de despesa para participação em capacitação sobre a Lei nº 14.133/21, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD (0980673) e Termo de Referência - TR (0980675) elaborados nestes autos.

Recebida a divulgação da capacitação presencial "Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com a nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/21", a ser oferecida pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A (86.781.069/0001-15), iniciamos tratativas para obter melhor preço para a participação dos servidores que atuarão na elaboração de tais instrumentos no âmbito desse Departamento, bem como aqueles que utilizam os ETPs e TRs de outras áreas para executar suas tarefas, como no caso das Seções de Compras (DM-1) e de Licitações (DM-2).

O valor unitário de "balcão" seria de R\$ 5.995,00, sendo R\$ 17.985,00 considerando a hipóteses de três pagantes e uma inscrição cortesia, o que equivale a R\$ 4.496,25 por pessoa (fl. 10 do doc. 0980677).

A empresa formulou proposta no valor de R\$ 56.996,26 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) para 15 participantes, sendo 11 pagantes com desconto e 04 inscrições cortesia (0980830), o que equivale a R\$ 3.799,75 por pessoa.

Como exposto no DFD (0980673), esse número contemplaria representantes das Diretorias de Materiais (DM), de Serviços (DS) e de Contratos e Projetos (DCP), que poderão atuar como multiplicadores, capazes de auxiliar na capacitação interna e na padronização de procedimentos administrativos correlatos, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

A natureza do serviço e a notória especialização da Zênite na oferta de serviços de assessoria, de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal na área de contratações públicas permite, s.m.j., a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, alínea "f", do artigo 74 da Lei 14.133/21.

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida, conforme documentos pesquisados em cadastros públicos e encaminhados por ela (0980861 e 0980863).

Ademais, foram juntados aos autos declaração de exclusividade (0980864), declaração de atuação no mercado, a fim de justificar a especialização técnica (0980865), comprovantes de valores cobrados de outros órgãos para o curso em questão e outros equivalentes em carga horária/formato (0980866) e parecer jurídico (0980868), todos encaminhados pela Zênite, bem como o Currículo dos instrutores, extraídos da plataforma Lattes (0980869).

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com a empresa acima nominada por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, alínea "f", do artigo 74 da Lei 14.133/21, assim como dispensar a análise jurídica e a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando o valor, a prestação circunscrita em período curto e a baixa complexidade da contratação, conforme delegado pelo Ato GP nº 13/2023 e pela Resolução nº 21/2023.

Frise-se que, autorizada a despesa, será ainda necessária a autorização de participação dos servidores no evento externo, razão pela qual **rogo urgência**.

**Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.**

Respeitosamente,

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0008809/2024-65

SEI nº 0981282



Att: - Fone: 1132923322

Para: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
SAO PAULO - SP

## I - CAPACITAÇÃO ZÊNITE ONLINE *IN COMPANY*

### ZÊNITE ON LINE – TEMAS RELACIONADOS COM A CONTRATAÇÃO PÚBLICA OU CONTRATAÇÕES DAS ESTATAIS

#### AULAS 100% AO VIVO

#### NOS TERMOS DO ANEXO I

## II – DESCRITIVO DO CURSO ONLINE

O cenário excepcional que estamos vivendo em razão da pandemia da Covid-19 impôs rápidas mudanças na forma como trabalhamos, como nos relacionamos, como vivemos e convivemos.

Nesta nova realidade, construir e transmitir o conhecimento também demanda adaptações. A

limitação às nossas reuniões presenciais, por enquanto, leva-nos a buscar alternativas para ações de capacitação. Assim, a partir de agora, estaremos juntos e próximos no Zênite Online, o novo formato da Capacitação Zênite.

Nesta nova modalidade de capacitação você poderá, juntamente com a sua equipe, interagir em uma plataforma de aulas ao vivo, com conteúdo definidos de acordo com a sua necessidade e nova configuração, mas com a mesma qualidade e os mesmos diferenciais que colocam a Zênite na liderança quando o assunto é capacitação em contratação pública.

## III – PROFESSORES

Os professores que atuarão no **curso on line *in company*** ora proposto, estão dentre os relacionados no “Anexo I.pdf” parte integrante dessa proposta.

A escolha do professor, bem como o número de professores envolvidos serão definidos pela Zênite.

Na impossibilidade dos professores aqui indicados ministrarem o curso, a Zênite se reserva ao direito de indicar o nome de outro(s) palestrante(s), com a mesma experiência e capacitação técnica.

## IV- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O tema do curso e o seu objetivo central estão descritos no Anexo I.pdf.

O programa completo do curso e seu detalhamento serão apresentados no decorrer das tratativas, de acordo com alinhamentos técnicos prévios sobre os temas/enfoques de maior interesse, caso necessário, bem como perfil dos profissionais a serem capacitados e eventuais normativos específicos sobre o tema.

## V- CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE PARTICIPANTES E DATA DE REALIZAÇÃO

O curso contará com uma carga-horária de **20 horas**. A realização será em **05 (cinco) dias**, com duração diária de **04 horas**.

O número de participantes será de até 30 (trinta) pessoas ou conforme indicado no item VII da presente proposta.

A data de realização do curso será previamente acordada entre as partes. Após recebimento do documento de formalização da contratação e mediante consulta à agenda dos professores envolvidos o curso será agendado, considerando-se a antecedência, em regra, de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo outro prazo acordado entre as partes.

## VI – MATERIAL TÉCNICO

Comporá o material do curso:

- **Lei Digital:** Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública.
- **Apostila digital específica do Curso**
- **Certificado** (\*)

(\*) O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual de frequência que constará no certificado corresponderá ao tempo de audiência no curso (aulas ao vivo e replay para o qual é considerado o período de disponibilização de 7 dias). Decorrido o período de 7 dias do replay serão emitidos os certificados, independentemente de qualquer outro fator. A aferição da presença é realizada via sistema por meio do acesso de login e senha do aluno, sendo que login e senha do sistema são individuais e intransferíveis.

## VII – INVESTIMENTO E DADOS PARA PAGAMENTO

O investimento da capacitação acima, de acordo com as especificações previstas na presente proposta, será de:

## Detalhes do Investimento

**Curso: ZENITE ON LINE - IN COMPANY**

**Número de Participantes - Até: 50**

**Carga horária: 20 horas (5 aulas de 4 horas)**

**Valor do investimento: R\$ 66.250,00**

**Total geral com desconto: R\$ 56.312,50**

**Estes valores são válidos considerando que a realização do evento ocorra até julho/2024.**

A contratação se dá pelo **regime de empreitada por preço global**, o que significa que o limite de participantes é o indicado, porém se o número de participantes não atingir este limite, será integralmente pago o valor constante na proposta (conforme dados do limite de número participantes e valor constantes acima).

Além de acesso à aula ao vivo nos dias e horários programados, as aulas ficarão disponíveis para Replay por até 7 dias após a sua realização.

Compõem o valor do investimento: os honorários, o material técnico, o certificado de participação e o direito de acesso à sala e ao replay da aula.

O pagamento deverá ser efetivado no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do curso.

Obtenha a documentação da Zênite neste link [DADOS CADASTRAIS](#), com a senha **ZNT2109**.

### Dados bancários para pagamento:

**Razão Social:** Zênite Informação e Consultoria S.A.

**CNPJ:** 86.781.069/0001-15.

**BANCO DO BRASIL :** Agência: 3041-4 | **Conta Corrente:** 84229-X

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL:** Agência: 1525-3 | **Conta Corrente:** 1566-2

**SANTANDER :** Agência: 3837- | **Conta Corrente:** 13001725-8

**BANCO ITAU:** Agência: 3833- | **Conta Corrente:** 63040-7

**BRADESCO :** Agência: 5723- | **Conta Corrente:** 0766622-5

## VIII – REQUISITOS TÉCNICOS E DE ACESSO À PLATAFORMA DAS AULAS

Após a confirmação do CURSO, a Zênite disponibilizará o link de acesso às aulas. Cada participante, previamente indicado pela contratante, receberá em seu e-mail o link e senha de acesso. O participante deverá entrar no link de acesso, no dia e hora do curso, preenchendo a senha, quando então terá acesso ao ambiente virtual do Curso.

Para o bom funcionamento da plataforma, seguem os requisitos mínimos do equipamento e internet:

**Computador:** Processador i3 3Ghz Dual Core - 4Gb RAM - Internet de 10 mbps (de preferência por cabo)

**Browser:** Recomenda-se utilizar o Google Chrome

**Banda ideal:** Inbound participante: 3 mbpsA transmissão dos cursos se dá dentro do ambiente da Zênite ([www.zeniteonline.com.br](http://www.zeniteonline.com.br)), sendo que para acessar a plataforma do curso e os conteúdos

disponibilizados, é necessário que sua rede (privativa ou corporativa) tenha liberada a reprodução de mídias streaming e permita acesso aos domínios: <https://zeniteonline.com.br> \*.pluz.app; \*.clickmeeting.com; <https://player.vimeo.com>; \*.vimeo.com; \*.vimeocdn.com; \*.magisto.com; \*.akamaized.net; \*.cloudfront.net

#### IMPORTANTE:

- Caso essas especificações não sejam atendidas, mesmo que possível assistir e participar do curso/aula, não podemos garantir a plena qualidade e estabilidade de áudio e vídeo.
- Com a confirmação do curso, o órgão/entidade enviará à Zênite (em no máximo 05 dias antes da realização do curso) a relação dos participantes do curso, contendo, no mínimo, o nome e respectivo e-mail.
- Cada participante deve ser inscrito com um e-mail próprio, válido e acessível. O e-mail informado no ato da inscrição será utilizado para o envio dos dados de acesso à sala do curso. Importante: cada participante será inscrito em um e-mail.
- Não é admitido o acesso coletivo às aulas, por meio de um único login e senha.
- Os replays das aulas também serão acessados mediante senha que será encaminhada pela Zênite.
- Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e certificação. A senha é individual e não deve ser compartilhada.
- O link de acesso à sala, em todas as aulas, deve ser utilizado por meio de único browser (sendo recomendável o Google Chrome).
- Após participar da aula, ao fechar o ambiente virtual do curso, o clickmeeting, que é a plataforma que usamos para a transmissão das aulas, direcionará o participante para a possibilidade de baixar o APP da clickmeeting. Solicitamos ignorar esta mensagem e assistir o curso por meio do ambiente Zênite ([zeniteonline.com.br](https://zeniteonline.com.br)) que contempla todos os recursos necessários para o curso on line, inclusive a aferição de presença. Caso o participante baixe o aplicativo e assista o curso por meio do APP não será possível aferir o seu percentual de presença para fins de certificado.

## IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

**É vedada a captação de som ou imagem das aulas, ainda que de partes das aulas, bem como o seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.**

A Zênite não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso à internet, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica, incompatibilidade dos sistemas do participante ou qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro. Da mesma forma, não se responsabiliza por dificuldade de acesso à plataforma do curso, inclusive no que diz respeito ao funcionamento e qualidade da rede de internet do participante. Tais situações não caracterizam infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação.

Havendo eventual queda na transmissão ou qualquer outra dificuldade de acesso ao curso em tempo real, o curso ficará disponível para “replay” durante um período de 7 dias após a finalização do curso. Neste caso, o participante assistirá à gravação do curso ou aula, não podendo interagir com os professores.

A contratação do(s) presente(s) Curso(s) deverá ser formalizada por meio de instrumento de contrato.

Uma vez confirmada a realização do evento e feito o bloqueio de data, havendo cancelamento, caberá à entidade contratante pagar multa à Zênite, correspondente a 5% do valor proposto para acobertar as despesas iniciais de preparação do evento.

A confirmação da realização do curso dependerá da avaliação de eventuais pendências de débitos em atraso do órgão/entidade em relação a quaisquer serviços ou produtos contratados da Zênite.

Eventuais modificações nas descrições propostas, bem como no programa após sua definição pelo contratante, poderão gerar alterações no orçamento acima fixado.

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados da presente data.

**29 de maio de 2024**

**Lucas Rodrigues Cavalheiro**

Consultor Comercial de In Company

lucas.rodrigues@zenite.com.br

4121098666



**ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**

Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR

**Fone: (41) 2109-8666**



ANEXO I – INDICAÇÃO DE PROFESSORES, PROGRAMA E CARGA  
HORÁRIA

CURSO

**COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E  
O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS  
DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº  
14.133/2021**

PROFESSORES

**RELAÇÃO GERAL DOS PROFESSORES**

**RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO**

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação da Revista Zênite ILC - Informativo de Licitações e Contratos e da Equipe de Consultores Zênite. Colaborador da obra Lei de licitações e contratos anotada. 6. ed. Curitiba: Zênite, 2005. Autor de diversos artigos jurídicos.

**SOLANGE AFONSO DE LIMA**

Advogada. Mestre em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Advogada e Consultora jurídica na área de licitações e contratos há mais de vinte anos. Integrante da equipe de Consultores Zênite. Professora do Curso de Especialização em Licitações e Contratos Administrativos da UNIBRASIL. Autora de diversos artigos jurídicos.

### **RODRIGO VISSOTTO JUNKES**

Advogado. Doutorando em Direito pela UBA. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da equipe de Consultores Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas.

### **JOSÉ ANACLETO ABDUCH SANTOS**

Procurador do Estado do Paraná. Advogado especialista em contratações públicas. Mestre e Doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo e Coordenador do Curso de Especialização em Licitações e Contratos Administrativos. Autor das obras Contratos administrativos: formação e controle interno da execução – Com particularidades dos contratos de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços terceirizados; Contratos de concessão de serviços públicos – Equilíbrio econômico-financeiro; e Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Coautor das obras Comentários à Lei nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção; e Lei das Estatais – Comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016. Autor de artigos técnicos sobre licitações e contratos administrativos publicados em revistas especializada.

### **ANADRICEA VICENTE DE ALMEIDA**

Advogada, Consultora jurídica e Palestrante na área de licitações e contratos. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba e MBA em Gestão Estratégica de Empresas pela ISAE/FGV. Compõe a Supervisão do Serviço de Consultoria

Zênite e a Coordenação e revisão geral da Revista ILC – Informativo de Licitações e Contratos. Atualmente exerce o cargo de Vice-Presidente Executiva da Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos.

### **SUZANA MARIA ROSSETTI**

Advogada. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Integra o corpo jurídico da Zênite Informação e Consultoria S.A. Gerente do serviço de Orientação Zênite. Autora da obra Processos de contratação pública e desenvolvimento sustentável (Fórum, 2017).

### **MARCIA FERNANDES BEZERRA**

Doutora em Estado, Economia e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Mestre em Fundamentos Jurídicos da Atividade Econômica do Estado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABDConst) e em Direito Administrativo pelo Instituto Romeu Felipe Bacellar. Advogada graduada pela Universidade Federal do Paraná, com atuação nas áreas de Direito Administrativo, Regulatório e da Infraestrutura. Professora de direito administrativo em cursos preparatórios para concursos do Curso Jurídico.

### **GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER**

Advogado. Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pesquisador visitante no Max-Planck-Institut für Ausländisches und Internationales Privatrecht. Educação Executiva pela Harvard Law School (Program on Negotiation). Integra a equipe de professores e consultores externos da Zênite Informação e Consultoria S.A. Foi secretário-adjunto da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/SC. Autor da obra Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI (Lumen Juris, 2014) e Diálogos público-privados (no prelo). Coautor da obra Contratação de serviços técnicos especializados por inexigibilidade de licitação pública (Zênite, 2015).

### **MANUELA MARTINS DE MELLO**

Advogada. Consultora jurídica na área de licitações e contratos e regime de pessoal. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba. Integrante da Equipe de Consultores e da Equipe de Redação da Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos.

### **ALESSANDRA CORRÊA SANTOS**

Advogada. Gerente de Produtos e Coordenadora Editorial das soluções eletrônicas Zênite. Integrante da Equipe Técnica Zênite. Colaboradora da obra Lei de licitações e contratos anotada. 8 e 9. ed. Curitiba: Zênite, 2011 e 2013. Autora de artigos jurídicos na área de licitações e contratos administrativos.

## **DIEGO FRANCO DE ARAÚJO JURUBEBA**

Doutorando em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo - USP, Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília - UniCEUB (2017), Especialista em Economia Nacional pela The George Washington University - GWU (2014) e Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE (2006). Procurador Federal na Advocacia-Geral da União, prestou assessoria ao relator do Projeto de Lei do Senado nº 559/2013, que deu origem à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Atualmente é membro da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Advocacia-Geral da União. Foi Consultor Jurídico do Ministério da Integração Nacional, onde atuou prioritariamente em processos referentes a contratações, parcerias público-privadas e convênios de arranjo produtivo nas áreas de infraestrutura e desenvolvimento econômico regional. Na Presidência da República, foi membro do Comitê Executivo do Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente. No Senado Federal, prestou consultoria legislativa em assuntos relacionados ao Direito Público.

## PROGRAMA

### **Aula 1**

#### **NOVA LEI DE LICITAÇÕES – CONVIVÊNCIA ENTRE OS REGIMES**

Data de entrada em vigor da nova Lei e o período de convivência entre os regimes – Repercussões práticas

#### **FASE PREPARATÓRIA/PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E SUA IMPORTÂNCIA**

- Governança das contratações – Responsabilidade da alta administração – Novidades da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021
- Importância dos documentos e das providências do planejamento conferida pela nova Lei
- Planejamento estratégico
- Plano de Logística Sustentável (PLS)
- Plano de Contratações Anual e a Portaria Seges/ME nº 8.678/2021
- As três fases do processo de contratação pública e a importância de uma visão sistêmica e coordenada dessas fases e do processo de contratação
- Etapas do planejamento
  - Estudos preliminares
  - Gerenciamento de riscos
  - Termo de referência
- Modelos de minutas e a possibilidade de adoção das minutas do Executivo Federal por todos os entes federativos
- Órgãos de administração de materiais e de serviços e os instrumentos para a centralização dos procedimentos
- Agentes públicos envolvidos no planejamento e as novidades do Decreto nº 11.246/2022
- Responsabilização por ações e omissões – LINDB e erro grosseiro e a disciplina da Lei nº 14.133/2021

## **Aula 2**

**ENFOQUE APLICADO: NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, SERÃO ANALISADAS CLÁUSULAS DE MODELOS DE ETP**

### **DOCUMENTOS DO PLANEJAMENTO – FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GESTÃO DE RISCOS**

#### **Procedimentos iniciais – Formalização da demanda**

- Objetivo
- Departamento/agentes responsáveis

#### **Estudos técnicos preliminares (ETP) de acordo com a IN nº 58/2022**

- O que é o ETP e qual a sua importância?
- ETP digital
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Departamento/agentes responsáveis
- Identificação e justificativa da necessidade
- Requisitos técnicos da contratação
  - O que pode ou não ser exigido?
  - Participação fundamental da área técnica/requisitante
- Levantamento das soluções disponíveis no mercado
- Práticas de sustentabilidade
- Descrição da solução como um todo
- Quantificação do objeto – Agrupamento do objeto em itens ou lotes
- Alinhamento com o Plano de Contratações Anual
- Viabilidade da contratação

- Justificativa da escolha entre compra e locação
- Elementos mínimos obrigatórios e elementos dispensáveis do ETP
- Objetos/situações que dispensam a elaboração de ETP
- Estimativa, pesquisa e levantamento dos preços no mercado

### **Aula 3**

#### **Especificidades dos estudos preliminares para terceirização**

- Atividades que podem e que não podem ser terceirizadas – Tratativa do Decreto nº 9.507/2017, da IN nº 05/2017 e da Lei nº 14.133/2021
- Serviços com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Unidades de medida, quantificação dos serviços contínuos e reunião de serviços distintos em uma mesma licitação ou em um mesmo lote

#### **Especificidades para aquisição de bens**

- Aquisição de bens de consumo e de luxo – Disciplina do Decreto nº 10.818/2021
- Como garantir a qualidade?
- Prova de qualidade do produto: cumprimento de normas técnicas, certificação, protótipo, amostra, carta de solidariedade, indicação e vedação de marca – Novidades da Lei nº 14.133/2021





- Cabimento e vantagens do Sistema de Registro de Preços
- Definição dos documentos de habilitação
  - Vedações de ordem pessoal
  - Exigências de regularidade jurídica
  - Exigências de regularidades fiscal, social e trabalhista
  - Exigências de capacidade técnica
  - Exigências de capacidade financeira
  - Trabalho do menor
  - Forma de comprovação das condições exigidas
- Critérios de preferência e aplicação do regime da Lei Complementar nº 123/2006 para microempresa e empresa de pequeno porte
- Definição de condições específicas para a execução do contrato
  - Prazo de execução, prazo de vigência e prorrogação
  - Condições de execução e de pagamento
  - Garantia contratual
  - Revisão, reajuste e repactuação
  - Sanções administrativas
- Diretrizes específicas para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra:
  - Fiscalização administrativa – Acompanhamento do cumprimento dos direitos trabalhistas dos empregados
  - Retenção/glosa de pagamento e pagamento direto aos empregados

## CARGA HORÁRIA

### **20 horas**

A carga horária do curso proposto será de 20 horas, sendo 5 (cinco) dias com 4 horas diárias de curso.

As aulas terão duração diária de quatro horas, sendo aproximadamente 3h de apresentação, breves intervalos e até 1h para responder perguntas (\*).

(\*) As interações dos participantes, inclusive as perguntas/dúvidas, serão feitas, por escrito, via chat.

## Proposta atualizada - Zênite In Company - Online

Lucas Rodrigues Cavalheiro <lucas.rodrigues@zenite.com.br>

Qua, 29/05/2024 15:29

Para:Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>

📎 2 anexos (596 KB)

PLANEJAMENTO\_ETP\_TR\_ZOL103\_20h.pdf; 249389 - 004107 - TCE SP - 50p - 20h - Online CD.pdf;

Você não costuma receber emails de lucas.rodrigues@zenite.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde, Sr. Reginaldo,

Segue a proposta atualizada para 50 participantes.

Atenciosamente,

	<p><b>LUCAS RODRIGUES CAVALHEIRO</b> Consultor Comercial in Company</p> 	<p>📞 (41) 98881-7038 (41) 2109-8654</p> <p>🌐 <a href="http://www.zenite.com.br">www.zenite.com.br</a></p> <p>📍 Av. Sete de Setembro, 4698 Batel - Curitiba/PR   CEP: 80240-000</p>
--	--	--

**De:** Lucas Rodrigues Cavalheiro

**Enviada em:** quarta-feira, 29 de maio de 2024 09:18

**Para:** rcoelho@tce.sp.gov.br

**Assunto:** Zênite In Company - Online

Bom dia, Sr. Reginaldo,

Como vai?

Conforme conversamos, é com grande satisfação que, envio a proposta para o Curso In Company “COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021” nos termos dos arquivos em anexo. O conteúdo programático enviado é uma sugestão que poderá sofrer alterações após alinhamento técnico.

Obtenha orientações para a formalização da contratação por inexigibilidade neste [link](#) ou para baixar os documentos [clique aqui](#), utilizando a senha **ZNT2109**.

<https://www.contratacapublica.com.br/contratacapublica/comercial/documentos/index.php>

[https://www.contratacapublica.com.br/comercial/portfolios/Eventos\\_Passo\\_a\\_Passo.pdf](https://www.contratacapublica.com.br/comercial/portfolios/Eventos_Passo_a_Passo.pdf)

Temos convicção de que essa capacitação contribuirá efetivamente para que você e sua equipe possam atuar com mais segurança e assertividade nas contratações públicas.

Destacamos que a Zênite é notoriamente especializada em matéria de licitações e contratos e por essa razão deve ser contratada com fundamento na inexigibilidade de licitação. Elaboramos um material de apoio que contém o passo a passo para estruturar um processo de contratação por inexigibilidade conforme anexo.

Fico no aguardo de sua análise e à disposição para o que for necessário!

Atenciosamente,

	<p><b>LUCAS RODRIGUES CAVALHEIRO</b> Consultor Comercial in Company</p>	<p> (41) 98881-7038 (41) 2109-8654</p> <p> <a href="http://www.zenite.com.br">www.zenite.com.br</a></p> <p> Av. Sete de Setembro, 4698 Batel - Curitiba/PR   CEP: 80240-000</p>
---	---	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS nº. 27268, Série: 2, emitido em 25/10/2023, conversão em 25/10/2023

Número da Nota

27268

Data e Hora de Emissão

25/10/2023 00:00:00

Código de Verificação

**WT1R9G0X****PRESTADOR DE SERVIÇOS****Razão Social:** ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S.A**CPF / CNPJ:** 86.781.069/0001-15**Inscrição Municipal:** 17 01 0287652-2**Endereço:** SETE DE SETEMBRO, 004698 SL 301 - BAIRRO: BATEL - CEP: 80240000**Tel.:** 41 - 21098666**Município:** CURITIBA**UF:** PR**Email:** financeiro@zenite.com.br**TOMADOR DE SERVIÇOS****Nome/Razão Social:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO**CPF / CNPJ:** 26.989.715/0050-90**IMU:****Outro Doc.:****Endereço:** SAF SUL QUADRA 04 CONJUNTO C, BLOCO - COMPLEMENTO: SALA 201 BL B - BAIRRO: ASA SUL - CEP: 70050900**Município:** Brasília**UF:** DF**Email:** aquisicao@mpf.mp.br**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

40 QUESTOES POLEMICAS DAS CONTRATACOES DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA - NOVIDADES E TEMAS FUNDAMENTAIS - 16/10/2023 a 24/10/2023 - CURITIBA/PR Carga horaria: 20 horas - Participantes: 62, sendo 60 pagantes e 02 cortesias - Empenho: 2023NE487  
Processo: 1.00.000.006937/2023 TR No 080/2023-DICOD/SUBCORP - OF  
Val. Aprox. Tributos R\$6154,77

O PAGAMENTO PODERA SER CREDITADO NAS CONTAS:

BCO DO BRASIL AG: 3041-4 C/C: 84229-X | SANTANDER AG: 3837 C/C: 13001725-8

CAIXA ECONOMICA AG: 1525-3 C/C: 1566-2 | ITAU AG: 3833 C/C: 63040-7

BRADESCO AG: 5723 C/C: 0766622-5

O ISS É RECOLHIDO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE CURITIBA LEI COMPLEMENTAR DO MUNICIPIO 40/2011

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 57.752,79

IR - R\$ 3.061,44 / COFINS - R\$ 1.913,40 / CSLL - R\$ 637,80 / PIS - R\$ 414,57

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$63.780,00**

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	63.780,00	5,00	3.189,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

 <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> RPS nº. 27713, Série: 2, emitido em 29/02/2024, conversão em 29/02/2024</p>	Número da Nota 27713			
	Data e Hora de Emissão 29/02/2024 00:00:00			
	Código de Verificação <b>C92KP707</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
	<b>Razão Social:</b> ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S.A			
	<b>CPF / CNPJ:</b> 86.781.069/0001-15	<b>Inscrição Municipal:</b> 17 01 0287652-2		
	<b>Endereço:</b> SETE DE SETEMBRO, 004698 SL 301 - BAIRRO: BATEL - CEP: 80240000			
	<b>Município:</b> CURITIBA	<b>UF:</b> PR <b>Email:</b> financeiro@zenite.com.br		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Nome/Razão Social:</b> SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
<b>CPF / CNPJ:</b> 71.480.560/0001-39	<b>IMU:</b>	<b>Outro Doc.:</b>		
<b>Endereço:</b> AVENIDA COMENDADOR CAMILLO JULIO, 255 - BAIRRO: JARDIM IBITI DO PACO - CEP: 18086000				
<b>Município:</b> Sorocaba	<b>UF:</b> SP	<b>Email:</b> priscilaleite@saaesorocaba.sp.gov.br		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
<p>EVENTO ON LINE: DESAFIOS PRATICOS PARA A APLICACAO DA LEI No 14.133/2021 - 26/02/2024 a 01/03/2024 - / Carga horaria: 20 - Participantes: 51, sendo 50 pagantes e 01 cortesia - Empenho: 01987 - PROC: I00011/2023 Processo: 4443/2023-SAAE OS, PC no 001179/2023 - INEX 11/2023- Val. Aprox. Tributos R\$5814.13</p> <p>O PAGAMENTO PODERA SER CREDITADO NAS CONTAS: BCO DO BRASIL AG:3041-4 C/C: 84229-X   SANTANDER AG:3837 C/C: 13001725-8 CAIXA ECONOMICA AG: 1525-3 C/C: 1566-2   ITAU AG: 3833 C/C: 63040-7 BRADESCO AG: 5723 C/C: 0766622-5 O ISS É RECOLHIDO PELO PRESTADOR DE SERVICOS NO MUNICIPIO DE CURITIBA LEI COMPLEMENTAR DO MUNICIPIO 40/2011</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 59.346,25</p> <p>IR - R\$ 903,75</p> <p style="text-align: center;"><b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$60.250,00</b></p>				
<b>Código da Atividade</b>				
08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
0,00	60.250,00	5,00	3.012,50	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS nº, 27174, Série: 2, emitido em 29/09/2023, conversão em 29/09/2023

Número da Nota

27174

Data e Hora de Emissão

29/09/2023 00:00:00

Código de Verificação

**J9YJNF0Z**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



**Razão Social:** ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S.A  
**CPF / CNPJ:** 86.781.069/0001-15 **Inscrição Municipal:** 17 01 0287652-2  
**Endereço:** SETE DE SETEMBRO, 004698 SL 301 - BAIRRO: BATEL - CEP: 80240000 **Tel.:** 41 - 21098666  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** financeiro@zenite.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** UNIVERSIDADE DE TAUBATE  
**CPF / CNPJ:** 45.176.153/0001-22 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** RUA QUATRO DE MARCO, 432 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 12020270  
**Município:** Taubaté **UF:** SP **Email:** silmara@unitau.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

COMO ELABORAR O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERENCIA PARA COMPRAS E SERVICOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITACOES - LEI Nº 14.133/2021 - 25/09/2023 a 29/09/2023 - CURITIBA/PR Carga horaria: 20 horas - Participantes: 63, sendo 60 pagantes e 03 cortesias - Empenho: 3377/2023 Processo: 1365 PRA: 397/2023 Contrato: 86/2023 Val. Aprox. Tributos R\$6154.77

O PAGAMENTO PODERA SER CREDITADO NAS CONTAS:  
BCO DO BRASIL AG: 3041-4 C/C: 84229-X | SANTANDER AG: 3837 C/C: 13001725-8  
CAIXA ECONOMICA AG: 1525-3 C/C: 1566-2 | ITAU AG: 3833 C/C: 63040-7  
BRADESCO AG: 5723 C/C: 0766622-5  
O ISS É RECOLHIDO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE CURITIBA LEI COMPLEMENTAR DO MUNICIPIO 40/2011

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 62.823,30

IR - R\$ 956,70

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$63.780,00**

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	63.780,00	5,00	3.189,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br)  
1º andar

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**

CNPJ: **86.781.069/0001-15**

ENDEREÇO: **Av. Sete de Setembro, 4698 3º e 4º andar, Batel - CEP 80240-000 - Curitiba/PR**

PROCESSO SEI: **0002983-34.2022.4.03.8001**

NOTA DE EMPENHO: **2022NE000538**

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: **Inexigibilidade de Licitação**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, com sede na Rua Peixoto Gomide, nº 768, Jaracatiá, São Paulo/SP, CEP 01409-903, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada por sua Diretora da Secretaria Administrativa, Senhor(a) Marcia Tomimura, designada pelo Ato CJF3R nº 7.851 de 10/03/2020, publicado no Diário Eletrônico de 17/03/2020, página 52, no uso de suas atribuições delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR nº 19, de 04 de maio de 2018, ATESTA, para devidos fins, que a empresa acima qualificada foi contratada por esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, conforme especificações abaixo descritas:

### 1. DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo

Contratada: **Zênite Informação e Consultoria S.A.**

Objeto: 35 (trinta e cinco) inscrições no curso *in company* **Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos – Paralelo da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021**, em ambiente telepresencial (online).

Quantidade: 35 (trinta e cinco) inscrições - carga horária: 20 horas

Local de Entrega: Plataforma Digital

Prazo de entrega: 02/05/2022

Data da entrega do serviço: 02/05/2022

Data de realização do treinamento: 02 a 06/05/2022

Valor total contratado: R\$42.000,00

### 2. GESTOR DO CONTRATO:

Unidade: Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores

Responsável: Norma Lucia da Cunha Soares

Telefone/Email: (11) 2172-4203 / admisp-nues@trf3.jus.br

3. Atesta, por fim, que não foi registrada ocorrência quanto ao descumprimento das exigências contratuais estabelecidas e que perante a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, até a presente data, não constam fatos que desabonem a CAPACIDADE TÉCNICA dessa empresa. Nada mais.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9175056** e o código CRC **5483766B**.

Bom dia, Sra. Reginaldo,

Como vai?

Segue anexo as notas para comprovação de preço e os atestados de capacidade técnica.

Permaneço à disposição!

Atenciosamente,



**LUCAS RODRIGUES CAVALHEIRO**  
Consultor Comercial in Company

**ZENITE** 34 anos

(41) 98881-7038  
(41) 2109-8654

[www.zenite.com.br](http://www.zenite.com.br)

Av. Sete de Setembro, 4698  
Batel - Curitiba/PR | CEP: 80240-000

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

**Objeto:** Capacitação de servidores para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e de Termos de Referência (TR). Autorização para inscrição em curso oferecido pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, CAPACITAÇÃO ON LINE IN COMPANY "COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/2021"

**Unidade Demandante**

Diretoria de Materiais.

**Responsável pela demanda**

Reginaldo de Souza Coelho.

### Justificativa

A alteração no regime de licitações e contratos administrativos, com a revogação total das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, em dezembro p.p., introduziu mudanças significativas, tanto formais quanto substanciais, nos processos de contratações públicas.

A Lei 14.133/21 tornou regra a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), definindo seus elementos, assim como os parâmetros e elementos descritivos dos Termos de Referência (TR).

Embora não sejam instrumentos novos, observa-se que é necessário o domínio dos requisitos de sua elaboração, a fim de haver homogeneidade e padronização, buscando evitar erros de execução que comprometam ou atrasem as contratações.

Neste sentido, a capacitação de servidores é forma de alinhar conhecimentos e possibilitar a formação de agentes multiplicadores que

	possam auxiliar na capacitação interna e na padronização de procedimentos administrativos.
<b>Estimativa preliminar do valor da contratação</b>	R\$ 56.312,50 (cinquenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme proposta recebida.
<b>Data pretendida para conclusão da contratação</b>	A data de realização do curso será previamente acordada entre as partes, com provável realização no mês de agosto de 2024.
<b>Quantidade</b>	01 (uma) turma com até 50 (cinquenta) inscrições de diversas áreas do Tribunal de Contas.
<b>Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato</b>	A capacitação ocorrerá em data previamente acordada entre as partes, com provável realização no mês de agosto de 2024, em 05 (cinco) dias, com duração diária de 04 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas de carga horária.
<b>Opção legal</b>	Alínea "f", inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>Grau de prioridade da contratação</b>	<b>Médio</b> , com base nos argumentos aduzidos na justificativa.
<b>Vinculação ou dependência com outro DFD</b>	Não há vinculação ou dependência desta demanda com outros processos.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 05/06/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0985109** e o código CRC **C853FD8F**.

---

Termo de Referência GDM

**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**  
**CNPJ nº 50.290.931/0001-41**

(Processo Administrativo nº 0008809/2024-65)

**Termo de Referência (TR)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviço de capacitação presencial para servidores, nos termos das tabelas abaixo:

Item	Especificação resumida	Códigos de serviços	Unidade	Quantidade
Único	Capacitação on line in company: "Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com a nova Lei de licitações - Lei nº 14.133/2021".	28053 (BEC/SIAFISICO) 21172 (CATMAT Federal)	Turma com até 50 inscritos	01

Quadro de Preços			
Preço equivalente por inscrição sem desconto	Preço total sem desconto	Preço equivalente por inscrição com desconto	Preço total com desconto
R\$ 1.325,00	R\$ 66.250,00	<b>R\$ 1.126,25</b>	<b>R\$ 56.312,50</b>

1.2. Os serviços estão compreendidos na proposta comercial e incluem:

1.2.1. Capacitação on line, com carga horária de 20 (vinte) horas, sendo 5 (cinco) aulas de 4 (quatro) horas;

1.2.2. Material didático, composto por Lei Digital, Apostila Digital Específica do Curso e Certificado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme determina a Resolução TCESP nº 12/2023.

**2 . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A alteração no regime de licitações e contratos administrativos, com a revogação total das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, em dezembro p.p., introduziu mudanças

significativas, tanto formais quanto substanciais, nos processos de contratações públicas. A Lei 14.133/21 tornou regra a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), definindo seus elementos, assim como os parâmetros e elementos descritivos dos Termos de Referência (TR).

Embora não sejam instrumentos novos, observa-se que é necessário o domínio dos requisitos de sua elaboração, a fim de haver homogeneidade e padronização, buscando evitar erros de execução que comprometam ou atrasem as contratações.

Neste sentido, a capacitação de servidores é forma de alinhar conhecimentos e de possibilitar a formação de agentes multiplicadores que possam auxiliar na capacitação interna e na padronização de procedimentos administrativos.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista o prazo de execução curto, a natureza e o valor da contratação.

### 4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições do TR, da proposta comercial e das normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por mensagem eletrônica.

4.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas aplicáveis do Contratante.

### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. A execução do serviço será atestada no processo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da conclusão da capacitação.

5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 5.3. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do ateste da execução.
- 5.4. O prazo para liquidação e pagamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do atestado da execução ou do recebimento da Nota Fiscal em sua versão final e em conformidade, o que ocorrer por último.
- 5.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento
- 5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.7. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL".
- 5.8. Havendo registro(s) de débito(s) em nome da Contratada, o prazo para pagamento ficará sobrestado até comunicação da regularização pela Contratada ao Contratante.
- 5.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.
- 5.10. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total, nos termos da Resolução TCESP nº 11/2023.
- 5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil S.A, de acordo com a conta corrente indicados pela Contratada.
- 5.12. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá ter cadastro ativo no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP e/ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 5.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar comprovação juntamente com a Nota Fiscal, por meio de documento oficial e hábil, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

6.1. O contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, com base na notória especialização da empresa, com fundamento na hipótese da alínea "f", inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6.2. Exigências de habilitação

6.2.1. Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

6.2.2. Previamente à autorização da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção ou circunstância que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

6.2.2.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Simplificado de Fornecedores);

6.2.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.2.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2.2.4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL, para consulta de registros que impeçam a contratação e o pagamento, conforme art. 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.4. Havendo exigência de documentos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro do SICAF, é obrigação da proponente encaminhá-los no prazo assinalado pelo Contratante.

6.2.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor/proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor/proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 6.3. Habilitação jurídica

6.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou

documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

6.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

6.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

- 6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor/proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor/proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 6.4.8. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.4.9. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 6.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 6.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

## 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.312,50 (cinquenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no Quadro de Preços acima (subitem 1.1).

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: [...];

8.2.2. Fonte de Recursos: [...];

8.2.3. Programa de Trabalho: [...];

8.2.4. Elemento de Despesa: [...];

8.2.5. Plano Interno: [...].

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No que for cabível, aplicam-se as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e na Resolução nº 11/2023, de 1º de dezembro de 2023, deste Tribunal de Contas.

9.2. As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2024, e no sítio [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 05/06/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0985203** e o código CRC **BF0B656D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0008809/2024-65

SEI nº 0985203

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 86.781.069/0001-15****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 06/06/2024 às 12:27:52**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 17615F06.C34C7BA9.68F7A52B.6EFF660D****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**

CPF/CNPJ: **86.781.069/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:30:22 do dia 06/06/2024 , com validade até o dia 06/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Zf4tVhrGijXh0jkwupQR

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

12:29:37

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

86781069000115

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 6 de junho de 2024 às 12:29

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 86.781.069/0001-15 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Zênite Informação e Consultoria S/A.

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 06/06/2024 às 12:30:56

Em 06/06/2024 às 12:30:50 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 86781069000115

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI - 0008809/2024-65.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Proposta de autorização de despesa para participação em capacitação sobre a Lei nº 14.133/21.

**ASSUNTO:** Autorização de despesa.

**Senhor Diretor Técnico do DGA,**

Tratam os autos da proposta de autorização de despesa para capacitação de servidores para participação no curso "Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com a nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021".

Inicialmente, foram realizadas tratativas com a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A (CNPJ - 86.781.069/0001-15) para a realização de curso presencial com carga horária de 24 horas, em 3 dias (17, 18 e 19 de junho), com a participação de 15 servidores e com valor total de R\$ 56.996,26 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 0980673 e Termo de Referência (TR) nº 0980675.

Foram juntados aos autos declaração de exclusividade (0980864), declaração de atuação no mercado, a fim de justificar a especialização técnica (0980865), comprovantes de valores cobrados de outros órgãos para o curso em questão e outros equivalentes em carga horária/formato (0985060) e parecer jurídico (0980868), todos encaminhados pela Zênite, bem como o Currículo dos instrutores, extraídos da plataforma Lattes (0980869).

No decorrer do processo, contudo, levantou-se que o número de servidores que atuam na elaboração de ETPs e TRs, interessados na capacitação, supera o número de vagas inicialmente solicitado, de modo que foi necessário uma nova solução que contemplasse essa demanda.

Assim, a empresa Zênite apresentou a proposta de

realização do curso *on line*, com carga horária de 20 horas, em 5 dias, sendo 4 horas diárias, com a participação de até 50 servidores e com valor total de R\$ 56.312,50 (cinquenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos - 0985058), conforme DFD nº 0985109 e TR nº 0985203.

Encaminhou, ainda, comprovante de valores cobrados por cursos similares (0985060) e atestado de capacidade técnica (0985061).

Além disso, com o valor total inicialmente negociado para o curso presencial com 15 vagas de R\$ R\$ 56.996,26 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), o valor unitário somaria R\$ 3.799,75 (três mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme TR nº 0980675. Por outro lado, com o valor total ajustado para o curso *on line* com 50 vagas de R\$ 56.312,50 (cinquenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), o valor unitário somaria em R\$ 1.126,25 (um mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme TR nº 0985203, resultando em uma proposta mais vantajosa para este Tribunal, que possibilitará a capacitação de servidores do DGA e de outras áreas demandantes, como DTI e EPCP.

Como exposto no DFD nº 0985109, os servidores contemplados pelo curso de capacitação poderão atuar como multiplicadores de conhecimento, capazes de auxiliar na capacitação interna e na padronização de procedimentos administrativos correlatos, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

A natureza do serviço e a notória especialização da Zênite na oferta de serviços de assessoria, de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal na área de contratações públicas permite, s.m.j., a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, alínea "f", do artigo 74 da Lei 14.133/21.

A empresa encontra-se devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida, conforme documentos pesquisados em cadastros públicos e encaminhados por ela (0980861, 0985779 e 0980863).

Ademais, foram juntados aos autos declaração de exclusividade (0980864), declaração de atuação no mercado, a fim de justificar a especialização técnica (0980865), comprovantes de valores cobrados de outros órgãos para o curso em questão e outros equivalentes em carga horária/formato (0985060) e parecer jurídico (0980868), todos encaminhados pela Zênite.

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e

oportuno, autorizar a despesa com a empresa acima nominada por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, alínea "f", do artigo 74 da Lei 14.133/21, assim como dispensar a análise jurídica e a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando o valor, a prestação circunscrita em período curto e a baixa complexidade da contratação, conforme delegado pelo Ato GP nº 13/2023 e pela Resolução nº 21/2023.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos, no valor de R\$ 56.312,50 (cinquenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme item SIAFISICO/BEC correspondente (0980872).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 06/06/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0985966** e o código CRC **2734DDCA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0008809/2024-65

SEI nº 0985966

Despacho GDCF

**EMPRESA:** Zênite Informação e Consultoria S/A  
(CNPJ - 86.781.069/0001-15)

**OBJETO:** Capacitação de servidores para participação no curso "Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com a nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021".

**ASSUNTO:** Reserva de Recursos

**Inexigibilidade de licitação**, nos termos do inciso III, alínea "f", do artigo 74 da Lei 14.133/21.

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.61**, no valor de **R\$ 56.312,50** (cinquenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme despacho **GDM (0985966)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 06/06/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0986851** e o código CRC **C1954CFC**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2024NR00379

<b>Unidade Gestora</b>	020101								
<b>Gestão</b>	00001	<b>Processo</b>	S8809/24						
<b>Evento</b>	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
<b>Data Emissão</b>	07/06/2024	<b>PTRes</b>	020103	<b>Unidade Orçamentária</b>	02001				
<b>Programa Trabalho</b>	01032020048210000			<b>Fonte Recurso</b>	150010001				
<b>UG Responsável</b>	020010	<b>Natureza da Despesa</b>	339039	<b>Valor</b>	56.312,50				
<b>Cronograma</b>									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>06</td><td>56.312,50</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	06	56.312,50
Mês	Valor								
06	56.312,50								
<b>Observação</b>	61- RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS COM A CAPACITACAO DE SERVIDORES REF. AO CURSO "COMO ELABORAR ESTUDO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERENCIA PARA COMPRAS E SERVICOS CONF. A LEI 14.133/2021", SEI0008809/2024-65.								
<b>Usuário</b>									
<b>Consultado Em</b>	07JUN2024	<b>Horário</b>	14:53						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00379** (0988301) conforme despacho **GDCF** (0986851) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 07/06/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 07/06/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0988302** e o código CRC **777A5E0F**.

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI - 0008809/2024-65.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Proposta de autorização de despesa para participação em capacitação sobre a Lei nº 14.133/21.

**ASSUNTO:** Autorização de despesa ou determinação de tramite em continuação.

**Senhor Diretor Técnico do DGA,**

Tratam os autos da proposta de autorização de despesa para capacitação de servidores para participação no curso "Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com a nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021".

Avoquei os autos para complementar a instrução, em vista de questionamentos realizados pela douta assessoria de contratos desse Departamento.

Diante disso, acrescento as seguintes considerações:

- o pedido inicial baseou-se no programa de capacitação presencial desenvolvido pela empresa Zênite (0980677), para o qual a empresa detém a exclusividade (0980864);

- não obstante, negociamos opções, primeiro para o evento presencial e depois para uma opção in company, a fim de conseguir a alternativa mais vantajosa para este Tribunal;

- o valor original de participação por inscrito seria de R\$ 5.995,00, com inscrição cortesia a cada três inscrições para o mesmo CNPJ, o que representaria R\$ 4.496,25 por pessoa;

- após todas negociações realizadas e relatadas (0985966), o valor por inscrição no curso in company on line seria de R\$ 1.126,25;

- a qualidade e a notória especialização dos cursos da Zênite é, s.m.j., incontestável, a verificar-se em contratações anteriores, como no caso do SEI 0004731/2021-67 no qual, inclusive, não houve comparação de preços com outras instituições de equivalente notória especialização (0327925).

Diante disso, submeto o presente a Vossa Senhoria, reconsiderando as propostas do despacho 0985966, para propor as seguintes alternativas de encaminhamento, sem prejuízo de outras que sejam mais adequadas:

- apreciação do cabimento da declaração de inexigibilidade de licitação, **com análise jurídica prévia pelo douto Gabinete Técnico da Presidência;**

- retorno a esta Diretoria para instruir a contratação por dispensa de licitação pelo critério de menor preço, com ampla pesquisa de mercado;

- encerramento deste processo, com a concomitante solicitação à Escola Paulista de Contas Pública para que insira a demanda em sua programação de cursos para o público interno, com a urgência possível.

Por fim, é forçoso registrar que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor poderá vir a inviabilizar a contratação que a DASAS requer no SEI 0007103/2024-86, por extrapolar o limite legal.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 09/06/2024, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0988614** e o código CRC **76BEBE56**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0008809/2024-65

SEI nº 0988614

Despacho DGA-AC

**PROCESSO:** SEI Nº

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para ministrar curso de ETP e TR, na modalidade telepresencial, “in company” aos servidores deste TCESP

**VALOR:** R\$ 56.312,50

**EM EXAME:** Autorização de despesa

Cuidam os autos do Documento de Formalização da Demanda - DFD, acostado sob nº 0985109, no qual pretende-se contratar empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação de servidores na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termos de Referência - TR, na modalidade telepresencial e “in company”.

Como consta do DFD e do Termo de Referência - TR (0985203), a Lei federal nº. 14.133/2021 - NLLC, estabeleceu mudanças significativas no planejamento das contratações públicas, gerando aos servidores a necessidade de aprofundar e alinhar seus conhecimentos como forma de homogeneizar e padronizar os ETPs e TRs, mitigando vícios e descompassos na instrução dos referidos procedimentos administrativos.

Diante disso, a operosa Diretoria de Materiais - DM buscou no mercado empresa com notória especialização, vasta experiência no ramo e conteúdo programático que atendesse à demanda, resultando na proposta de contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., CNPJ sob nº

86.781.069/0001-15, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei de Licitações<sup>[1]</sup> (0985966).

Nessa senda, juntou aos autos: o Programa do Curso (0985058); Declaração de Exclusividade relacionada ao evento (0980864); Declaração sobre a atuação da empresa (0980865) e Currículo Lattes dos instrutores (0980869), com fito de demonstrar a notória especialização; Parecer Jurídico, solicitado pela empresa, no qual opina-se pela possibilidade da contratação da empresa nos termos aqui propostos (0980868); a Proposta Comercial, no valor total de R\$ 56.312,50 (cinquenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), contemplando até 50 participantes (0985058, p.3); comprovantes dos preços praticados em contratações semelhantes (0985060), de acordo com o disposto no artigo 23, §4º da NLLC; Atestado de Capacidade Técnica (0985061), relativo à qualificação técnico-operacional.

Para mais, verificou os documentos de habilitação e a empresa preencheu os requisitos, conforme documentos sob nºs. 0985779, 0980861 e 0980863 .

No que tange à razão da escolha da empresa, a DM asseverou que “A natureza do serviço e a notória especialização da Zênite na oferta de serviços de assessoria, de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal na área de contratações públicas permite, s.m.j., a contratação por inexigibilidade de licitação ...” e que “ a qualidade e a notória especialização dos cursos da Zênite é, s.m.j., incontestável, a verificar-se em contratações anteriores ...” (0985966 e 0988614).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recurso, 2024NR00379 (0988301). Informou que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual, às Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal (0986851).

Impende consignar que a demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual por força do disposto no artigo 14 da Resolução TCESP nº 10/2023 e do artigo único, *caput*, da Disposição Transitória, do Decreto Estadual nº 67.689/2023<sup>[2]</sup>.

De mais a mais a instrução processual atendeu aos requisitos constantes no artigo 72, incisos I, II, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o caso em exame, em razão das informações contidas na DFD, no TR e por ser serviço de pronto atendimento e de baixo valor, a análise jurídica e o estudo técnico preliminar, excepcionalmente, serão dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII, no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCESP nº 21/2023<sup>[3]</sup>.

Pelo exposto, considerando as diretrizes relacionadas à gestão por competências inseridas pela Lei federal nº. 14.133/2021, a qualificação dos servidores é a linha mestra para o desenvolvimento de força de trabalho fortalecida e capacitada para o aprimoramento das compras públicas, destarte, alicerçado nas atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCESP nº 21/2023 e pelo artigo 1º, inciso II do Ato GP nº 13/2023<sup>[4]</sup>, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 56.312,50 (cinquenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) para a presente contratação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa acima mencionada.

Após, à **Diretoria de Materiais** para emissão da Autorização de Serviços e demais providências de sua alçada, inclusive para o cumprir o disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

[1] ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:

III - CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELLECTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO:

F) TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL;

[2] DECRETO ESTADUAL Nº 67.689/2023  
DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

ARTIGO ÚNICO - A ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA SERÁ FACULTATIVA NO ANO DE 2023, TORNANDO-SE OBRIGATÓRIA A PARTIR DO ANO SUBSEQUENTE, NOS TERMOS DESTES DECRETOS.

RESOLUÇÃO TCESP Nº 10/2023

**ARTIGO 14** - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO EFEITOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2024.

[3] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023  
ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16 -PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

[4] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º - SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023, ATUALIZOU OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO I = R\$ 119.812,02 (CENTO DE DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS)

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO II = R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)

---

[1] Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 14/06/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0992844** e o código CRC **76859DD6**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0008809/2024-65

SEI nº 0992844

Despacho GDCE

**EMPRESA:** Zênite Informação e Consultoria S/A  
(CNPJ - 86.781.069/0001-15)

**OBJETO:** Capacitação de servidores para participação no curso "Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com a nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021".

**ASSUNTO:** Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0992844), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00379 (0988301)**

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 14/06/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0993665** e o código CRC **C164A31D**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE01152

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	18JUN2024		

CNPJ/CPF/UG	86781069000115 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A				
Credor	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A				
Endereço	AV. SETE DE SETEMBRO, 4698- BATEL - -				
Cidade	CURITIBA	UF	PR	CEP	80240-000

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903961	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S8809/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/21		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00266	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	56.312,50 (cinquenta e seis mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
06	56.312,50

Sequência	001	Item	00002805-3	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	56.312,50	Preço Total	56.312,50

Descrição	
SERVICO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO, TREINAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	



# Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	56.312,50
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	18JUN2024

---

RENATO MARTINS COSTA  
23695404868

**Ordenador da Despesa**

Responsavel pela emissão	JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 020001
--------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho  
**2024NE01152** (0996809) conforme despacho **GDCF**  
(0993665) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 20/06/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 20/06/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0996810** e o código CRC **ADA624A8**.

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI - 0008809/2024-65.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Proposta de autorização de despesa para participação em capacitação sobre a Lei nº 14.133/21.

**ASSUNTO:** Emissão Autorização de Serviços

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Tratam os autos da proposta de autorização de despesa para capacitação de servidores para participação no curso "Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com a nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021".

Obtida a necessária autorização de despesas (0992844) e emitido o prévio empenho (2024NE01152-0996809), encaminho-lhe os autos para verificação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas da empresa e, não registrando impedimento, emissão da Autorização de Serviços; retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 20/06/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0997010** e o código CRC **B24F51AE**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas à contratação direta e ao empenho efetuadas no sistema Audesp e no sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 20/06/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0997283** e o código CRC **66991EAB**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0008809/2024-65

SEI nº 0997283



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886  
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A  
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/06/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	03/12/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/07/2024
Receita Municipal	Validade:	17/07/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (\*)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**

CPF/CNPJ: **86.781.069/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:30:06 do dia 21/06/2024 , com validade até o dia 21/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xTriPvbodZ9aOdmi6Qbq

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 86.781.069/0001-15  
**Razão Social:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA SA  
**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 4698 ANDAR 3 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2024 a 19/07/2024

**Certificação Número:** 2024062018310559854732

Informação obtida em 21/06/2024 12:23:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 21/06/2024 às 12:24:52

Em 21/06/2024 às 12:24:30 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 86781069000115

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

<a href="#">Mural</a>	<a href="#">Legislação</a>	<a href="#">Minutas Edital</a>	<a href="#">Fornecedores</a>	<a href="#">Catálogo</a>	<a href="#">Comunicação</a>	<a href="#">Manuais</a>
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

12:25:52

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

86781069000115

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 21 de junho de 2024 às 12:25

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 86.781.069/0001-15 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Zênite Informação e Consultoria S/A.

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 86.781.069/0001-15****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 21/06/2024 às 12:26:35**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 417C6BB4.57438562.B1636404.526FB355****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

## Formulário de confirmação - Zênite In Company - Online

Lucas Rodrigues Cavalheiro <lucas.rodrigues@zenite.com.br>

Qui, 20/06/2024 14:04

Para:Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>

📎 1 anexos (200 KB)

Confirmação - TCE SP - Agosto.pdf;

Boa tarde, Sr. Reginaldo

Conforme solicitado, segue indicação de data para a realização de Curso Zênite in Company ONLINE para o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO**, com o tema: "**COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**", com carga horária de 20h, para o período **14, 15, 16, 19 e 20 de agosto de 2024**, no horário compreendido **das 8h às 12h nos dias 14, 15 e 16 e nos dias 19 e 20 das 14h às 18h**.

Em razão dos procedimentos internos de preparação do curso, informamos a necessidade da confirmação da reserva de data até o dia **26 de junho** por meio do formulário anexo.

Caso o curso não seja confirmado até a data estabelecida, haverá necessidade de reagendamento, mediante a disponibilidade de agenda do(s) professor(es) envolvido (s).

Atenciosamente,

	<p><b>LUCAS RODRIGUES CAVALHEIRO</b> Consultor de Eventos Fechados</p> 	<p> (41) 98881-6616 (41) 2109-8654</p> <p> <a href="http://www.zenite.com.br">www.zenite.com.br</a></p> <p> Av. Sete de Setembro, 4698 Batel - Curitiba/PR   CEP: 80240-000</p>
---	--	--

**De:** Lucas Rodrigues Cavalheiro

**Enviada em:** terça-feira, 18 de junho de 2024 13:42

**Para:** Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>

**Assunto:** Perfil dos participantes - Zênite In Company - Online

**Prioridade:** Alta

Boa tarde, Sr. Reginaldo,

Como vai?

Dando continuidade, as tratativas, solicitamos gentilmente que respondam as questões abaixo, para um melhor aproveitamento da capacitação:

## 1 - PERFIL DOS PARTICIPANTES

Qual o nível de conhecimento (**iniciante - intermediário - avançado**), a **formação** e o **cargo/função** dos participantes? - Nesse ponto, pode ser uma visão mais geral, sem a necessidade de detalhar cada participante. A ideia é termos uma visão geral sobre a turma, para poder fazer eventuais adequações de linguagem/abordagem.

## 2- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (conforme Anexo da proposta comercial):

- a) Dentre os tópicos do programa definido, há maior interesse/dificuldade sobre algum aspecto/tema?
- b) Qual o objetivo principal a ser atendido com a capacitação?
- c) Há alguma observação que deva ser repassada ao(s) professor(es) no tocante à apresentação, considerando o conteúdo definido para o curso?
- d) Novamente, entendemos oportuno questionar: há alguma norma interna (resolução, portaria, decretos, manuais) que envolva o tema a ser abordado no curso e que precise ser compartilhada com os professores para eventual comentário/abordagem durante as aulas? Em caso afirmativo, gentileza encaminhar inteiro teor.

Aguardamos o envio das informações acima com a **maior brevidade possível**, a fim de que tenhamos tempo hábil para a avaliação por parte dos professores.

Reforçamos que no caso de quaisquer dúvidas sobre a realização do curso, nossa equipe segue à disposição para auxiliar.

Atenciosamente,

	<p><b>LUCAS RODRIGUES CAVALHEIRO</b> Consultor de Eventos Fechados</p> 	<p> (41) 98881-6616 (41) 2109-8654</p> <p> <a href="http://www.zenite.com.br">www.zenite.com.br</a></p> <p> Av. Sete de Setembro, 4698 Batel - Curitiba/PR   CEP: 80240-000</p>
---	--	--

**De:** Reginaldo de Souza Coelho <[rcoelho@tce.sp.gov.br](mailto:rcoelho@tce.sp.gov.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 29 de maio de 2024 15:31

**Para:** Lucas Rodrigues Cavalheiro <[lucas.rodrigues@zenite.com.br](mailto:lucas.rodrigues@zenite.com.br)>

**Assunto:** RE: Proposta atualizada - Zênite In Company - Online

Boa tarde.

Confirmo o recebimento.

Submeterei a proposta e voltarei a falar com você na segunda-feira p.f.

Atenciosamente,

**REGINALDO DE SOUZA COELHO**

Diretoria de Materiais - DM

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Telefone: (11) 3292-3205

**De:** Lucas Rodrigues Cavalheiro <[lucas.rodrigues@zenite.com.br](mailto:lucas.rodrigues@zenite.com.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 29 de maio de 2024 15:28

**Para:** Reginaldo de Souza Coelho <[rcoelho@tce.sp.gov.br](mailto:rcoelho@tce.sp.gov.br)>

**Assunto:** Proposta atualizada - Zênite In Company - Online

Você não costuma receber emails de [lucas.rodrigues@zenite.com.br](mailto:lucas.rodrigues@zenite.com.br). [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde, Sr. Reginaldo,

Segue a proposta atualizada para 50 participantes.

Atenciosamente,

	<p><b>LUCAS RODRIGUES CAVALHEIRO</b> Consultor Comercial in Company</p> 	<p> (41) 98881-7038 (41) 2109-8654</p> <p> <a href="http://www.zenite.com.br">www.zenite.com.br</a></p> <p> Av. Sete de Setembro, 4698 Batel - Curitiba/PR   CEP: 80240-000</p>
--	---	--

**De:** Lucas Rodrigues Cavalheiro

**Enviada em:** quarta-feira, 29 de maio de 2024 09:18

**Para:** [rcoelho@tce.sp.gov.br](mailto:rcoelho@tce.sp.gov.br)

**Assunto:** Zênite In Company - Online

Bom dia, Sr. Reginaldo,

Como vai?

Conforme conversamos, é com grande satisfação que, envio a proposta para o Curso In Company “COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021” nos termos dos arquivos em anexo. O conteúdo programático enviado é uma sugestão que poderá sofrer alterações após alinhamento técnico.

Obtenha orientações para a formalização da contratação por inexigibilidade neste [link](#) ou para baixar os documentos [clique aqui](#), utilizando a senha **ZNT2109**.

<https://www.contratacaopublica.com.br/contratacaopublica/comercial/documentos/index.php>

[https://www.contratacaopublica.com.br/comercial/portfolios/Eventos\\_Passo\\_a\\_Passo.pdf](https://www.contratacaopublica.com.br/comercial/portfolios/Eventos_Passo_a_Passo.pdf)

Temos convicção de que essa capacitação contribuirá efetivamente para que você e sua equipe possam atuar com mais segurança e assertividade nas contratações públicas.

Destacamos que a Zênite é notoriamente especializada em matéria de licitações e contratos e por essa razão deve ser contratada com fundamento na inexigibilidade de licitação. Elaboramos um material de apoio que contém o passo a passo para estruturar um processo de contratação por inexigibilidade conforme anexo.

Fico no aguardo de sua análise e à disposição para o que for necessário!

Atenciosamente,

	<p><b>LUCAS RODRIGUES CAVALHEIRO</b> Consultor Comercial in Company</p>	<p> (41) 98881-7038 (41) 2109-8654</p>
		<p> <a href="http://www.zenite.com.br">www.zenite.com.br</a></p>
		<p> Av. Sete de Setembro, 4698 Batel - Curitiba/PR   CEP: 80240-000</p>

Autorização de Serviços DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2024**

À

**ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**

**CNPJ: 86.781.069/0001-15**

Av. 7 de setembro, 4698, 3º e 4º andar, Batel - Curitiba - PR, CEP  
80.240-000

A/C Sr. Lucas Rodrigues Cavalheiro; Tel.: (41) 2109-8654; e-mail:  
lucas.rodrigues@zenite.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI nº. 0008809/2024-65**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc. III, alínea f**, Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo do Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA DE EMPENHO: 2024NE001152**, emitida em 18/06/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**: deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.

**Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A capacitação ocorrerá através de meios digitais "**EAD**";

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Agendamento até o dia 26 de junho de 2024, a partir do aceite da CONTRATADA, com realização no mês de agosto de 2024.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Total
			Capacitação on line in company: "Como elaborar o Estudo Técnico	

01	01	Unidade	Preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com a nova Lei de licitações - Lei nº 14.133/2021", turma com até 50 inscritos, na carga horária de 20 horas	R\$ 56.312,50
VALOR TOTAL DO ITEM:				R\$ 56.312,50

Cinquenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos

## **Assinado digitalmente**

### **ANEXO ÚNICO**

#### **RESOLUÇÃO TCE SP Nº 11/2023**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCE SP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

### **Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e

em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 3º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São circunstâncias agravantes da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

**2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação

específica.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1.** a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

## **CAPÍTULO II**

### **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

#### **Seção I - Da Advertência**

**Artigo 4º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

#### **Seção II - Da Multa**

**Artigo 5º** - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

**I** - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

**II** - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

**III** - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**Parágrafo único** - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

**Artigo 7º** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta

resolução.

**Artigo 8º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Artigo 11** - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### **Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 12** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III** – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

**Parágrafo único** - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo

máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

## **Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade**

**Artigo 13** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCESSO SANCIONATÓRIO**

**Artigo 14** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 15** - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

**Artigo 16** - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

**Artigo 17** - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

**I** - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

**II** - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**Artigo 18** - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**§ 1º** - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

**§ 2º** - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**Artigo 19** - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

**Artigo 20** - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

**Artigo 21** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Artigo 22** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 23** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 24** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

**Artigo 25** - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

**Artigo 26** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir

ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 27** - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

**Artigo 28** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 29** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 30** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§ 1º** - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição

de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**§ 2º** - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31** - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Artigo 32** - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Artigo 33** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 24/06/2024, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0997936** e o código CRC **8577E426**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

**Referência:** Processo nº 0008809/2024-65

SP - CEP 01016-000

SEI nº 0997936

Despacho DM-1

Objeto: proposta de autorização de despesa para **participação em capacitação sobre a Lei nº 14.133/21;**

Assunto: **verificação da autorização de serviços.**

**Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,**

Conforme Despacho GDM (0997010), seguem Autorizações de Serviços nº 043/2024 (0997936) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (0997858).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 21/06/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0998193** e o código CRC **DDB8DOC2**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0008809/2024-65

SEI nº 0998193

Despacho GDM

**PROCESSO SEI:** 0008809/2024-65.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Contratação de serviço de capacitação de servidores para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**ASSUNTO:** Disponibilização da AS nº 43/2024 no bloco de assinatura do Senhor Diretor do DGA.

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Ciente da emissão da **Autorização de Serviços nº 43/2024** (0997936), encaminho-lhe os autos para disponibilização dela no bloco de assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 24/06/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0998503** e o código CRC **AF6937E6**.

Despacho DM-1

Objeto: contratação de serviço de capacitação de servidores para **elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**

Assunto: **disponibilização** da autorização de compras em **bloco de assinatura.**

**Senhor Diretor de Materiais - Substituto,**

Conforme despacho GDM (0998503), seguem Autorizações de Serviços nº 043/2024 (0997936) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 24/06/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0999205** e o código CRC **861A6271**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0008809/2024-65

SEI nº 0999205